SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2571

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;**
**Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;**

**Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;**
**3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;**
**1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;**
**2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;**
**José Cícero Cardoso Costa;**
**Pedro Henrique De Jesus Pereira;**

**Suplentes:**

**Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;**
**Adalberto Antero Torres;**
**Ubiratania Maria Santana;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;**
**Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**
**Região Central: André Luiz Goes Castro;**
**Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;**
**Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;**
**Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**
**Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05020001/2025

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada ratifico a dispensa de licitação nº 05020001/2025, fundamentada no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 e Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, constantes no processo administrativo nº. 2025.05020001/2025 e autorizo a contratação da empresa A V DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.272.391/0001-02, para aquisição de capas de processos administrativos, no valor de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais)
Anadia/AL, 06 de maio de 2025.

***NAYARA SANTOS TEIXEIRA***
Presidente da Câmara de Anadia/AL

**Publicado por:**
Jailton Dos Anjos Oliveira
**Código Identificador:**1AC4F8C0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A OBRA CUJO OBJETO É A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS: PLANALTO, MASSARANDUBA E BOM SUCESSO

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a obra cujo objeto é a **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS: PLANALTO, MASSARANDUBA E BOM SUCESSO,** localizada no Município De Arapiraca-AL, atrelada a contrato financiado com recurso próprio.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**FD348168

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### DECRETO 189/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO 189/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.224,84 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.224,84 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 189/2025 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 21.23.09.272.3030.6053 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV | 339033/0.1.500.1.000010 | 1.224,84 |
| TOTAL | | | 1.224,84 |

| Anexo II ao Decreto n. 189/2025 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 21.23.09.272.3030.6053 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA - IMPREV | 339036/ | 0.1.500.1.000010 | 1.224,84 |
| TOTAL | | | | 1.224,84 |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**DAA9FFA3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 190/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO 190/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 06/60 - | 04.361.3020.2130 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.001001 | 1.427.222,54 |
| PARA | 06/60 - | 12.365.2010.1117 | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.500.1.001001 | 1.427.222,54 |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**B84E7EE9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 191/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO 191/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

**Considerando, que:**

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 191/2025.**

**TRANSPOSIÇÃO**
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO / UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| DE | 06/60 - | 04.361.3020.2130 | 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0.1.500.1.001001 | 938.277,46 |
| PARA | 06/60 - | 12.361.2010.2149 | 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0.1.500.1.001001 | 938.277,46 |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**AA47ED61

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 193/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO 193/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I ao Decreto n. 193/2025 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 10.11.13.392.2020.2162 | FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC | 339031/ | 0.2.719.1.000000 | 418.800,00 |
| TOTAL | | | | 418.800,00 |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**16B47D0F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## DECRETO 194/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**DECRETO 194/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA***
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 194/2025 | | | Anulação em R$ |
|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | Valor |
| 20.20.26.782.1030.1095 | MANUTENÇÃO DAS VIAS | 339030/0.1.752.1.005000 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

| Anexo II ao Decreto n. 194/2025 | | | | Suplementação em R$ |
|---|---|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | |
| Funcional Programática | Especificação | Nat. Despesa/Fonte de Recurso | | Valor |
| 20.20.26.782.1030.1095 | MANUTENÇÃO DAS VIAS | 339039/ | 0.1.752.1.005000 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | 200.000,00 |

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**BB9CA7E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
## EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14021/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.229.526/0001-00.

**DO OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 14021/2021, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NAS FORMAS ESTABELECIDAS EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NOS PRÉDIOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 30.000,00 M².

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14021/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.5010 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 70.10.301.2040.5010 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.015011000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.5010 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.016001040104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.5027 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADES ESPECIALIZADAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0260010402 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.5027 – REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA UNIDADES ESPECIALIZADAS COM ELEMENTO DE DESPENSA 3.3.90.39.0150010010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 14021/2021.

**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 14011/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.554.855/0001-79.

**DO OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 14011/2021, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, EM PRAÇAS, PARQUES, PÓRTICOS E CEMITÉRIOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 200.000,00 M².

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14011/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1.500.1.000010, 3.3.9.0.39.0.1.501.1.000010, 3.3.9.0.39.0.2.500.1.000010 E 3.3.9.0.39.0.2.501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 14011/2021.

**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO, ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13749/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.554.855/0001-79.

**DO OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 13749/2021, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PRÉDIOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 30.000,00 M².

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13749/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1.500.1.000010, 3.3.9.0.39.0.1.501.1.000010, 3.3.9.0.39.0.2.500.1.000010 E 3.3.9.0.39.0.2.501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 13749/2021.

**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO, ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13748/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.554.855/0001-79.

**DO OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 13748/2021, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NOS PREDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 10.000,00 M².

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13748/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.122.2030.6020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1.500.1.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1.660.1.0200001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1660.1.0200001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.2.661.1.020002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.0.2.661.1.020002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 13748/2021.

**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO, ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13746/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.229.526/0001-00.

**DO OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 13746/2021, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NAS FORMAS ESTABELECIDAS EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NOS PRÉDIOS DE ESCOLAS SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 60.000,00 M², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO CRONOGRAMA E NAS PLANILHAS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13746/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2149 – INOVA + ESCOLA – REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1.500.1.001001 – MDE.
**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS,

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 13746/2021.

**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13741/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.229.526/0001-00.

**DO OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 13741/2021, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NAS FORMAS ESTABELECIDAS EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS CRECHES, ARAPIRAQUINHAS, QUADRAS, GINÁSIOS, CENTROS DE APOIO E DEMAIS PRÉDIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 40.000,00 M².

**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13741/2021, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERMO ADITIVO ANTERIOR.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2149 – INOVA + ESCOLA – REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0.1.500.1.001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 13741/2021.

**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, LÍDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**1C29F31D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30309.2024/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 90006/2025

**DAS PARTES:** Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***, brasileiro, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL***, neste ato representado por ***GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA***, brasileira(o), e do outro lado a empresa ***PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº* 23.655.349/0001-67**, sediada na Alameda Marginal, nº 45, Sala 01, bairro Fidalgo, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, E-mail: pumamaquinas@gmail.com, Telefone: (34) 3842-5365 e (34) 9.9910-8743, representada por sua única sócia, a Sra. ***POLIANA RAMOS LEITE PIRES***, residente e domiciliada Rua Tomé de Souza, nº 550, bairro Jardim dos Ipês, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000

**DO OBJETO:** Aquisição de implemento – Referente PROPOSTA/CONVÊNIO: Nº 28523/2021 – 913722/2021.

***VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).***

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.90.20.601.3020.1046 **–** AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL; Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte nº 017001002100 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial (PNCP: 10/06/2025) até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 DE MAIO DE 2025.

**SIGNATÁRIOS:**

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA*** – P/ CONTRATANTE;
***POLIANA RAMOS LEITE PIRES*** – P/ CONTRATADA;
***GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA*** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
***JOSÉ CARLOS DUARTE DE ARAÚJO*** - GESTOR DO CONTRATO

**Publicado por:**
Pedro Caique da Silva Nascimento
**Código Identificador:**EDFCBFA5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 283/2025 de 09 de janeiro de 2025, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica SRP 90005/2025**, classificando vencedora do certame a Empresa: F.P. Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.680/0001-98, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R$ 76.716.487,19 (setenta e seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**,** objetivando Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços, sob demanda, de requalificação de acessos viários, no município de Arapiraca/AL.

Arapiraca, 09 de Junho de 2025.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Louise Emmanuelle Silva Paixo
**Código Identificador:**8286D1B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18757/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 18757/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - PREFEITURA MUNICIPAL E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, PARA ATENDER NECESSIDADES DE CUSTEIO DA SMTT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial retromencionado, e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO** – SMTT, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2.005, de 14 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 3.294/2018, com sede administrativa à Av. Deputada Ceci Cunha, 1640 - Itapoã, Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, doravante denominada **SMTT**, representada pela Sra. Katiane Duarte Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.958.634-08, RG nº 038.958.634-08 SSP/AL residente à Rua Leonardo Quincas de Oliveira, nº 91, Bairro Boa Vista – Arapiraca/AL, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto apoiar financeiramente a SMTT, em
razão do interesse público, da conveniência administrativa e da busca pela eficiência da Gestão, visando suprir necessidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES:**

**2.1 - DA PREFEITURA:**
a) adotar os procedimentos relacionados ao empenho da despesa, à conta da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através do Programa de Trabalho: 20.20.26. 782.1030.1095-MANUTENÇÃO DAS VIAS, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica através da fonte de recursos 0.1.500.1.000010 e 0.1.501.1.000010 e 0.2.501.1.000010.

**2.2 - DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO – SMTT**:
a) designar servidor (a) responsável pela gestão deste Termo de Cooperação;
b) liquidar a despesa, fase que corresponde a verificação do direito líquido e certo do credor(a), mediante atesto firmado nas despesas realizadas com os recursos de que trata o presente termo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Para realização do objeto do presente Termo de Cooperação Financeira a Prefeitura liberará o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cujos recursos são destinados ao pagamento de compromissos de custeio da SMTT, vedada a aplicação em investimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES**

É facultado aos partícipes apresentar denúncia ou rescindir o presente Termo de Cooperação Financeira, a qualquer tempo, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Financeira terá vigência de 12 (doze) meses tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

Os partícipes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo, mediante manifestação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação com as consequências previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Termo de Cooperação;
b) o não repasse da Prefeitura a SMTT, conforme pactuado;
c) em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas;
d) caso ocorra à rescisão deste Termo os Partícipes se obrigarão a pagar somente a(s) parcela(s) devidas efetivamente até a data de assinatura do termo de rescisão;
e) as Partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação assumida em decorrência deste Termo até a data efetiva da rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes documentos:
a) Cópia do Termo de Cooperação Financeira;
b) Extrato Bancário; e
c) Comprovantes de pagamentos como recibos e notas fiscais devidamente atestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes publicarão extratos deste Termo de Cooperação Financeira em seus veículos de publicação, a contar da data de assinatura. Estando justos e acertados assinam as partes, o presente Termo de Cooperação para que se dê seus efeitos jurídicos, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arapiraca/AL, como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Termo de Cooperação Financeira, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Arapiraca-AL, 06 de junho de 2025.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

***KATIANE DUARTE COSTA***
Superintendente – SMTT

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**6377572F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04.2/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no municipio de Atalaia/AL.
- M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ: 02.418.125/0001-61, vencedora do Lote1: 01: Valor total: R$ 1.473.697,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais).
- COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP, CNPJ: 20.129.155/0001-30, vencedora dos Lotes 02 e 16: Valor total: R$ 49.317,90 (quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos).
- JC ANDRADE ME, CNPJ: 27.740.522/0001-86, vencedora dos Lotes 17 e 18: Valor total: R$387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais).
- Lote fracassado: 12.

***CECÍLIA LIMA HERRMANN***
Prefeita

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**8EA98704

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
-RESTAURANTE E POUSADA BOM SABOR LTDA, CNPJ: 36.623.751/0001-01, vencedora do item 01: Valor total: R$ R$287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais).
A presente empresa atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para fornecimento do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021.

***CECÍLIA LIMA HERRMANN***
Prefeita

**Publicado por:**
Melry Dayane Cavalcante
**Código Identificador:**6D49C159

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 34/2025, DE 05 DE JUNHO 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, CARACTERIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - (FAIXA URBANO - 01) NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BARRA DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Programa Habitacional Popular - Minha Casa, Minha Vida - tem como objetivo atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade;
**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA MCID Nº 738, DE 22 DE JULHO DE 2024, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.
**CONSIDERANDO** a PORTARIA MCID Nº 399, DE 22 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
**CONSIDERANDO** que o RESIDENCIAL SENADOR BENEDITO DE LIRA será implantado em gleba com área total de 65.002,55 m², compondo-se de 200 (duzentas) residências;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos critérios de elegibilidade e priorização para seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Vida-PMCMV no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, para o empreendimento o RESIDENCIAL SENADOR BENEDITO DE LIRA, conforme previsto na forma da lei nº: 14.640/2023 e Portaria nº: 738/2024 editadas pelo Ministério das Cidades.
**Art. 2º.** As análises e procedimentos operacionais pertinentes à identificação de Elegibilidade, Caracterização e Hierarquização das famílias serão realizadas, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação (SMDSTH).
**Art. 3º** São critérios de elegibilidade dos candidatos a beneficiários dos empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida:
I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 01, conforme o art. 5º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, cujo valor total máximo é de R$: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
II - observar os dispositivos de vedação do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; e

III - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Habitação e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do município.

**Art. 4º.** Para fins de caracterização a que se refere o inciso III do art. 3º, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração e conforme informações registradas no Cadastro Único Municipal;

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V - encontrar-se em aluguel social provisório e/ou lista de espera, comprovada por meio de ateste da SMDSTH; ou

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovada por meio de ateste da SMDSTH e inserida no Cadastro Único do município.

§ 1º A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste da SMDSTH e das informações habitacionais constantes no CadÚnico do município.

**Art. 5º**. A SMDSTH deve hierarquizar as famílias que atendam ao disposto nos art. 3º e art. 4º, priorizando-se as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico do município;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico do município;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;

IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento e conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;

V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico atualizado;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico do município;

IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil municipal;

X - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas sem prejuízo de outros critérios e prioridades que podem ser definidos pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades, adequados à cobertura de situações de vulnerabilidade social e econômica locais.

**Art. 6º.** É vedada a inscrição no Cadastro Habitacional da Barra de São Miguel-AL, do Programa Minha Casa Minha Vida (Faixa Urbana 01), para família:

I- que seja Titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II- que seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; ou

III- que possua em sua composição familiar pessoas que receberam, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma prevista em regulamentação específica.

IV- Beneficiário que esteja inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do setor público Federal CADIN;

V- Beneficiário que tenha pendência de regularização junto a Receita Federal;

VI- Famílias com renda bruta familiar total superior a R$: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) e,

VII- Famílias que não estejam inscritas no Cadastro Único do município e no déficit habitacional municipal.

**Art. 7º.** A SMDSTH deverá reservar 3% (três por cento) das unidades habitacionais do Residencial Benedito de Lira para cada uma das seguintes categorias:

I - pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

II - pessoas com deficiência, observando a prioridade especial previsto pelos artigos 31 e 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 1º A indicação das famílias às reservas previstas no caput deve observar os critérios de elegibilidade, caracterização e de hierarquização, conforme disposto nos artigos 3º e 4º.

§ 2º O percentual estabelecido no caput poderá ser composto por beneficiários do Programa Bolsa Família ou pelos demais elegíveis, conforme demanda habitacional do município.

**Art. 8º.** A lista hierarquizada das famílias deve conter suplência de 30% em relação ao número de unidades habitacionais do empreendimento.

**Art. 9º.** Cabe a SMDSTH verificar a autenticidade da documentação comprobatória de atendimento aos critérios de hierarquização previstos.

**Parágrafo Único.** A SMDSTH deve manter o registro documental que comprove os requisitos e os critérios atendidos por cada candidato que ensejou a hierarquização da lista.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de junho, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 05 junho de 2025.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito do Município da Barra de São Miguel

**Publicado por:**
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
**Código Identificador:**C331F0FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 35/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO E EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SENADOR BENEDITO DE LIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Barra de São Miguel-AL e do Empreendimento Residencial Senador Benedito de Lira.

**CONSIDERANDO**, o previsto pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispões sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiarias dos Programas de Habitação Social no Município de Barra de São Miguel-Al e do Empreendimento Residencial Senador Benedito de Lira (CONTRATO APF/ANO).

**Art. 2º.** O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito;
II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Turismo;

**Parágrafo único.** O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sobre a coordenação do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, Departamento de Habitação.

**Art. 3º.** São atribuições dos membros do GIPP:

I – articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Barra de São Miguel-AL, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão.
II – propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;
III – convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;
IV – solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

**Art.4º.** Os membros do GIPP reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação– Departamento de Habitação, com a devida convocação prévia.

**Art. 5º.** As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Habitação.

**Art. 6º.** No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes e cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

**Art. 7º.** As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, continua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portaria 464/2018.

**Art. 8°.** Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Barra de São Miguel/AL, 05 junho de 2025.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito do Município da Barra de São Miguel

**Publicado por:**
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
**Código Identificador:**C58C30CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 36/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PRAZO E OS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PREVISTAS NOS INCISOS "F" E "G" DO ART. 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 771, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses de isenção do IPTU previstas nos incisos *f* e *g* do art. 90 da Lei Municipal nº 436/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 771/2025, deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, anualmente, até o dia **31 de outubro** do exercício fiscal vigente.

**Parágrafo único.** O requerimento apresentado no prazo definido no caput produzirá efeitos no exercício fiscal seguinte ao de sua formalização.

**Art. 2º** O pedido de isenção deverá estar acompanhado da seguinte documentação:
I – Documento de identidade e CPF do requerente;
II – Comprovante de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário municipal;
III – Declaração de que o imóvel é o único domicílio do contribuinte;
IV – No caso do inciso *f* do art. 90:

a) planta ou documento que comprove que a área construída não excede 80m²;
b) declaração de que o padrão construtivo é considerado popular ou baixo, conforme regulamento municipal;
V – No caso do inciso *g* do art. 90:
a) comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS;
b) declaração de que o imóvel possui padrão construtivo popular ou baixo e é o único de propriedade do requerente.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar diligências, vistorias e demais procedimentos que entender necessários à verificação da veracidade das informações e documentos apresentados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 10 de junho de 2025.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
**Código Identificador:**1F9497FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 428 DE 09 DE JUNHO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS/GRUPOS/BANDAS LOCAIS E REGIONAIS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município, bem como ao Processo Administrativo n.º 0602.0007.2025, e junto a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Eventos de Barra de São Miguel – AL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Avaliadora prevista no edital nº 001/2025 que dispõe sobre o credenciamento de artistas, Grupos e Bandas locais e Regionais junto ao Município, os seguintes membros:

André Luiz Da Costa Melo – CPF nº 059.281.244-81;
Danielly Fernanda S. dos S. Marques Brandão – CPF: 096.415.064-63;
Fleurange Gusmão Agra Costa – CPF: 032.958.384-02;
Bruno Alves da Silva – CPF: 120.187.194-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra de São Miguel/AL, 09 de junho de 2025.

***LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
**Código Identificador:**E67BB147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO Nº 85/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
**CONTRATO Nº 85/2025**

PROCESSO: 0416.0011/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA**: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JÚNIOR CNPJ/MF: 12.830.428/0001-40, neste ato representado(a) por Edvaldo Lins de Mendonça Júnior.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 ata nº 68/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025
**VIGÊNCIA**: prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025 até 02/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR :**R$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Júnior**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**3208E0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO Nº 86 /2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
**CONTRATO Nº 86 /2025**

PROCESSO: 0416.0011/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA**: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JÚNIOR CNPJ/MF: 12.830.428/0001-40, neste ato representado(a) por Edvaldo Lins de Mendonça Júnior.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024 ata nº 68/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025
**VIGÊNCIA**: prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025 até 02/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR :**R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Júnior**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Daniele Marques Dos Santos
**Código Identificador:**9C256428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 84/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 84/2025 REFERENTE AO P.E 02/2024 ATA 68/2024.
PROCESSO Nº 0416.0011.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA**: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JUNIOR, CNPJ: 12.830.428/0001-40 Representada por seu representante legal,

o Sr Edvaldo Lins de Mendonça Junior, inscrito no CPF sob o nº 510.386.254-91
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025 até 02/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR:** R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Junior**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**594BE602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 87/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 87/2025 REFERENTE AO P.E 02/2024 ATA 68/2024.
PROCESSO Nº 0416.0011.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA**: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JUNIOR, CNPJ: 12.830.428/0001-40 Representada por seu representante legal, o Sr Edvaldo Lins de Mendonça Junior, inscrito no CPF sob o nº 510.386.254-91
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025 até 02/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR:** R$ 68.912,00 (sessenta e oito mil, novecentos e doze reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Junior**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**E0649681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 92/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 92/2025 REFERENTE AO P.E 02/2024 ATA 68/2024.
PROCESSO Nº 0529.0007.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA**: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JUNIOR, CNPJ: 12.830.428/0001-40 Representada por seu representante legal, o Sr Edvaldo Lins de Mendonça Junior, inscrito no CPF sob o nº 510.386.254-91
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições .
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025 até 02/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR:** R$ 70.800,00 ( setenta mil e oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Junior**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**CB61C703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 88/2025 REFERENTE AO P.E 02/2024 ATA 68/2024.
PROCESSO Nº 0416.0011.2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
**CONTRATADA**: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JUNIOR, CNPJ: 12.830.428/0001-40 Representada por seu representante legal, o Sr Edvaldo Lins de Mendonça Junior, inscrito no CPF sob o nº 510.386.254-91
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2025
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025 até 02/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
**VALOR:** R$ 38.798,40 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Junior**,** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**9DA760E2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE I-3**

**Município de Batalha/AL**
**Aviso de Inexigibilidade**

Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 003/2025, do município de Batalha/AL, referente ao processo 0514001.2025/002, objeto Contratação artística da banda "Kátia di Tróia" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2025 (Evento), no Município de Batalha/AL, AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: WILLIAM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 15.112.602/0001-08 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

***EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA***
Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 027/2025 – Procedimento Licitatório nº 0514001.2025/002 – Contratação: Inexigibilidade 003/2025 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 – Objeto: Contratação artística da banda "Kátia di Tróia" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2025 (Evento), no Município de Batalha/AL. AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: WILLIAM PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 15.112.602/0001-08 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

**Publicado por:**
Marlon Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8053C1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE I-4**

**Município de Batalha/AL**
**Aviso de Inexigibilidade**

Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 004/2025, do município de Batalha/AL, referente ao processo 0527001.2025/002, objeto Contratação artística da banda "Borba de Paula" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2025 (Evento), no Município de Batalha/AL, AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrito no CNPJ de nº 26.908.649/0001-07 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

***EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA –***
Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 029/2025 – Procedimento Licitatório nº 0527001.2025/002 – Contratação: Inexigibilidade 004/2025 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 – Objeto: Contratação artística da banda "Borba de Paula" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL. AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: BP SHOW E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrito no CNPJ de nº 26.908.649/0001-07 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

**Publicado por:**
Marlon Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4C4FDFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE I-5**

**Município de Batalha/AL**
**Aviso de Inexigibilidade**

Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 005/2025, do município de Batalha/AL, referente ao processo 0527002.2025/002, objeto Contratação artística da banda "Geninho Batalha" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2025 (Evento), no Município de Batalha/AL, AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.842.501/0001-28 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

***EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA –***
Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 029/2025 – Procedimento Licitatório nº 0527002.2025/002 – Contratação: Inexigibilidade 005/2025 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 – Objeto: Contratação artística da banda "Geninho Batalha" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS JUNINOS 2025 (Evento), no Município de Batalha/AL. AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.842.501/0001-28 – cujo valor contratado é o de R$ 30.000,0 (trinta mil reais).

**Publicado por:**
Marlon Ferreira da Silva
**Código Identificador:**44102570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE BATALHA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para secretaria municipal de saúde, com a empresa: MERCADINHO SOARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°: 45.318.107/0001-10, com um valor contratado de R$ 60.290,00 (Sessenta mil, duzentos e noventa reais), vigente por 120 (cento e vinte) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

***EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA***
Secretário de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 020/2025 – Processo Administrativo: 0526001.2025/002. Dispensa n° 030/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: MERCADINHO SOARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°: 45.318.107/0001-10. Objeto: aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis, para secretaria municipal de saúde do Município de Batalha/AL. R$ 60.290,00 (Sessenta mil, duzentos e noventa reais).

**Publicado por:**
Marlon Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B0FA0EF5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

**EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: 03280007/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 020/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da artista RAQUEL DOS TECLADOS, que se apresentará em 22/08/2025 em comemoração à Festa de Emancipação Política do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: R B DE ARAÚJO, CNPJ n.º 35.215.452/0001-75.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.
Belém/AL, 10 de junho de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**95196B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 05260001/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 021/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da artista TATY GIRL, que se apresentará em 22/08/2025 em comemoração à Festa de Emancipação Política do Município de Belém/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.268.243/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.
Belém/AL, 06 de junho de 2025.

***ADALBERTO ANTERO TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**8318BEA8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

### SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
### AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL, comunica a suspensão da sessão pública da licitação nº 05/2025, Processo Administrativo Nº 0415023/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS 125CC À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, cuja realização estava prevista para o dia 10/06/2025, em razão da necessidade de readequação do objeto licitado, conforme apontado em esclarecimentos e estudos técnicos recentes.
A Administração retornará o processo à fase de planejamento, visando assegurar a compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades institucionais.
Nova data será oportunamente publicada.

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**A26C5DF1

### SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
### ERRATA DE EXTRATO

**ERRATA DE EXTRATO**

ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO
Número: EDIÇÃO 2564
Data da Publicação Original: 02/06/2025
Data da Errata: 09/06/2025
Assunto: Correção de erro em TEXTO NUMERO TERMO ADITIVO
Onde se lê: "EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO e "PRIMEIRO TERMO ADITIVO..."
Leia-se: "EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO e "SEGUNDO TERMO ADITIVO..."

Assinatura: HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA – GESTOR DE ATAS E CONTRATOS

**Publicado por:**
Laryssa Vieira da Graça Silva
**Código Identificador:**6B9C580D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - CRED 003.2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0512003/2025
**EDITAL Nº** 003/2025
**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.
**PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:** 11 de junho de 2025 à 11 de junho de 2026.

**O recebimento dos documentos serão realizados pelo site:**

PESSOA FÍSICA: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/519_CREDENCIAMENTO-DE-PESSOA-FISICA-PARA-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-ESPECIALIDADE-MEDI.html
PESSOA JURÍDICA: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/520_CREDENCIAMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-PARA-PRESTACAO-DE-SERVICOS-DE-ESPECIALIDADES-M.html

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de junho de 2024.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**5C8A4445

### PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
### DECRETO Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA OS INCENTIVOS FISCAIS E CREDITÍCIOS NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 18 DE MARÇO DE 2020 À EMPRESA MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA COM SOB O CNPJ 37.246.456/0001-46, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 971/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** RESOLVE deferir a concessão de incentivos governamentais à **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Projetada, nº 44, Centro, Campo Alegre/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.246.456/0001-46, conforme segue:

I - Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020;

II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento), pelo período de 15 (quinze) anos;

III – Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente incentivo, condicionado ao atendimento do início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução nº 001/2023 pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

IV – Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de **1.435,95m² (mil quatrocentos e trinta e cinco virgula noventa e cinco metros quadrados)**, no valor de venda subsidiada de R$1,00 (um real) por metro quadrado, nos termos da Lei nº 1.028, de 29 de setembro de 2021, localizado na Rua Antônio Aprígio da Silva, lote 09, Polo Industrial Denison Costa de Amorim, Campo Alegre/AL, CEP nº 57250-000, e com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.918.574,541m** e **E 788.109,586m**; deste segue confrontando com RUA ANTÔNIO APTIGIO DA SILVA, com azimute de 284°30'12" por uma distância de 21,50m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.918.579,925m** e **E 788.088,771m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 14°30'12" por uma distância de 5,30m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.918.585,056m** e **E 788.090,099m**; deste segue confrontando com ÁREA MUNICIPAL, com azimute de 284°30'12" por uma distância de 3,50m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.918.585,933m** e **E 788.086,710m**; deste segue confrontando com RUA JOSÉ GERALDO AZEVEDO, com azimute de 14°30'12" por uma distância de 52,88m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.918.637,128m** e **E 788.099,953m**; deste segue confrontando com SANTRIGO, com azimute de 104°30'12" por uma distância de 25,00m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.918.630,867m** e **E 788.124,157m**; deste segue confrontando com SANTRIGO, com azimute 194°30'12" por uma distância de 58,18m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 166,36 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 20, de 18 de agosto de 2021, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 01/2023, oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre/AL, com aprovação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante.

**Art. 3º** Com relação as obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.

**Art. 4º** Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Campo Alegre, através das suas Secretarias de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/Alagoas.

**Art. 5º** Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Alegre e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.

**Art. 6º** A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020, no que compete ao empreendimento beneficiado.

**Art. 7º** Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do deste decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido à Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Alegre, conforme disposto na Lei Municipal nº 971, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 20, de 18 de agosto de 2021.

**Art. 8º** A empresa beneficiara deverá observar às seguintes exigências, devendo constar no texto da escritura pública de compra e venda subsidiada:
a) Que o imóvel industrial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização da referida Comissão ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;
b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento da referida Comissão ou de órgão habilitado para tanto;
c) Que a Outorgada Compradora obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;
d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;
e) Que ao Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou outro órgão competente, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;
f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Campo Alegre, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Campo Alegre no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;
h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Município de Campo Alegre, através das sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino

Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, se assim for do seu interesse, poderá readquirir o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação, reajustado pelo IGP-M, ou, na hipótese de extinção deste, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;
i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante ou de Administração, Gestão e Patrimônio, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Campo Alegre;
j) Que ocorrendo à hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Município de Campo Alegre uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente no Estado de Alagoas, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;
k) Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Outorgada Compradora, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Campo Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio;
l) Que a abstenção do Município de Campo Alegre/AL, através das, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;
m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Campo Alegre, através da sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Ensino Profissionalizante e da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre;
n) Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada no imóvel ora adquirido será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme deliberação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Campo Alegre, independente de notificação;
p) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento e Social, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Campo Alegre.
q) Ficam assegurados ao Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista na Resolução 01/2023;
r) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurado ao Município de Campo Alegre, uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua);
s) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia e interveniência do Município, por meio de sua Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Art. 9º** Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/Alagoas, dispostas ou não na Resolução nº 01/2023.

**Art. 10** A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

**Art. 11** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 08 de abril de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**2456ADC7

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

Art. 1° Fica convocada a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA”, abordando os seguintes eixos:

· EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
· EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
· EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
· EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
· EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 22 de abril de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**5A8DDEB3

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 16, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO ATRAVÉS DE AUXILIO

FINANCEIRO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 951/2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 951/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1062/2022 e 2038/2023, que autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro para estudantes do curso de medicina;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 8º, § l°, da Lei Municipal n° 951/2019, que autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do benefício;

**DECRETA:**

**Art. lº** O valor do auxílio financeiro instituído pela Lei Municipal n° 951/2019, a ser pago, mensalmente, a estudante de curso superior de medicina, fica reajustado ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Por uma questão de planejamento e segurança orçamentária, o Município de Campo Alegre ofertará, neste ano de 2025, auxílio financeiro, com valor referenciado no art. 1º deste Decreto, para o máximo de 30 (trinta) estudantes do Curso de Medicina.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06/2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre – AL, 07 de maio de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**EB3EEFD5

---

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

REGULAMENTA O EVENTO "COMPRA PREMIADA – EDIÇÃO 2025", DO PROGRAMA COMPRA PREMIADA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 871/2017, ALTERADA PELA LEI Nº 2009/2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais,

**CONSIDERANDO** o permissivo legal contido na Lei Municipal nº 871/2017, alterada pela Lei Municipal 2009/2023, que instituiu o Programa "Compra Premiada" no âmbito do Município de Campo Alegre/AL;

**CONSIDERANDO** o interesse público na valorização do comércio local e na promoção da educação fiscal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a emissão de notas fiscais e a arrecadação municipal por meio do Programa Compra Premiada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o evento Compra Premiada, edição de 2025, instituído pela Lei nº 871/2017, a realizar-se no período compreendido entre os dias **26/05/2025 a 10/01/2026**.
**Art. 2º** O programa será desenvolvido e executado pela Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações, com o auxílio das demais Secretarias Municipais, com o objetivo de estimular o comércio local, o consumo e a arrecadação, bem como de fomentar a expedição de notas fiscais.
**Art. 3º.** O evento, na Edição de 2025, realizar-se-á no dia **10 de janeiro de 2026**, às 17h00min na Praça de Eventos localizada na Sede do Município de Campo Alegre/AL.

**CAPÍTULO I**
**DA PREMIAÇÃO AOS CONSUMIDORES**

**Art. 4º** Poderão participar dos sorteios os consumidores que adquirirem bens ou utilizarem serviços no Município de Campo Alegre/AL, bem como os contribuintes da Fazenda Pública Municipal que preencherem devidamente os bilhetes recebidos, mediante a apresentação de notas ou cupons fiscais, guias ou carnês, os quais ficarão vinculados ao CPF do participante.
**Art. 5º** O participante que preencher os requisitos estabelecidos nas Leis n° 871/2017 e 2009/2023 deverá apresentar os documentos necessários na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Promoção ao Turismo, bem como no Centro Administrativo Multissetorial do Distrito de Luziápolis ou no Centro Administrativo Multissetorial da Chã da Imbira, para fins de retirada dos bilhetes.
**Art. 6º** A premiação aos consumidores consistirá em:
I. 5 Geladeiras
II. 5 Fogões
III. 5 Bicicletas
IV. 5 Motos 0km
V. 10 prêmios em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 cada
**Art. 7º.** O consumidor receberá um bilhete para participar dos sorteios a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compras ou serviços realizados nos estabelecimentos do município comprovado por nota fiscal.
**§1º.** Não será aceito somatório de notas fiscais com datas de emissão de dias anteriores ao lançamento do programa ou de empresas não registradas no município.
**§2º.** Os bilhetes devem conter: nome completo, CPF, endereço e número da nota. Bilhetes com dados ilegíveis serão inutilizados.
**Art. 8º.** Cada Nota Fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizado uma vez.
**Art. 9º**. Os bilhetes deverão ser depositados em urnas na Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio ou no local do sorteio, até 14h do dia anterior ou até 1h antes do início.
**Art. 10.** Ficam impedidos de participar: proprietários e parentes de 1º grau utilizando notas emitidas em seu próprio estabelecimento.

**CAPÍTULO II**
**DA PREMIAÇÃO AOS COMERCIANTES**

**Art. 11.** As empresas que mais emitirem notas fiscais concorrerão às seguintes premiações por categoria:
**I - Empresas de Pequeno Porte (EPP):** Prêmio em dinheiro de R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);
**II - Microempresas (ME):** Prêmio em dinheiro de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais);
**III - Microempreendedor Individual (MEI):** Prêmio em dinheiro de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
**Parágrafo único**. As premiações em dinheiro serão destinadas apenas às empresas com ao menos 1 funcionário, cujo vínculo seja comprovado documentalmente.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODAS AS PREMIAÇÕES**

**Art. 12.** Os sorteios serão conduzidos por representantes da Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, garantindo a lisura do procedimento.
**Art. 13.** Apenas os empresários deverão estar presentes no sorteio para receber o prêmio, munidos de documento oficial com foto.

**Art. 14.** O prazo para retirada dos prêmios é de até 30 dias úteis após a data da apuração. A retirada do prêmio é de total responsabilidade do ganhador.
**Art. 15**. Em caso de bilhete preenchido em nome de menor, o prêmio será entregue ao responsável legal, mediante documentação comprobatória.
**Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23000 – Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio
Dotação: 23.692.0005.2016 – Fortalecimento e Desenvolvimento Econômico Local
Elemento: 33.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
**Art. 17.** O resultado será publicado no site da Prefeitura (www.campoalegre.al.gov.br) e nas redes sociais oficiais.
**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo alegre/AL, 20 de maio de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**D8BB4272

---

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE ALAGOAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

**CONSIDERANDO** as festividades no dia 05 de junho de 2025 referentes aos 65 anos de Emancipação Política do Município de Campo Alegre.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal o dia 06 de junho de 2025, sexta-feira.

**Art. 2º**. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º**. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantão, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre – AL, 03 de junho de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**A7BF9A27

---

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**LEI Nº 2084, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, A CONSTITUIR PARCELAMENTO DE DÉBITO, EM QUE SEJA CREDORA A AUTARQUIA MUNICIPAL, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO ALEGRE/AL, CUJOS VALORES ESTEJAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica autorizada a Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Alegre, Estado de Alagoas, a promover o parcelamento de débitos tributários e não tributários de sua titularidade, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2024.
**Art. 2º -** A formalização da opção pelos benefícios de que trata esta Lei será disciplinada em regulamento próprio, através de decreto executivo, caso necessário.
**§ 1º** - É requisito indispensável à formalização referida no *caput* deste artigo, a entrega, pelo contribuinte, do comprovante de protocolo da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente a débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 6º desta Lei.
**Art. 3º -** O REFIS SAAE 2025 abrange os créditos fiscais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Alegre - SAAE, constituídos até 31 de dezembro de 2024, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.
**Art. 4º** - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais, poderão aderir ao REFIS SAAE 2025, no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.
**Art. 5º** - Os créditos tributários regularizados através do REFIS SAAE 2025 poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais no pagamento de débitos tributários e não tributários para com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Alegre/AL - SAAE, vencidos até a data da assinatura do termo de acordo, atualizados monetariamente, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, após a consolidação da dívida, desde que pagos em moeda corrente nacional, observados os seguintes percentuais e prazos:
I - em parcela única, até 100% dos juros e multas;
II - em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros;
III - de 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros;
IV – de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros.
V – de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros;
VI – de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros.
**§1º -** Os contribuintes de baixa renda, que fizerem parte de programas sociais, como Bolsa Família e Bolsa Alegre, estiverem com os filhos devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino terão direito a isenção de 100% de multas e juros, bem como, poderão realizar o parcelamento de até 80 parcelas mensais.
**§2º -** Sobre o parcelamento, incidirão honorários administrativos na ordem de 10%, exceto aos previstos no §1º deste artigo.
**Art. 7º -** O valor mínimo das parcelas será:
I – R$10,00 (dez reais) para pessoa de baixa renda, mediante parecer socioeconômico;
II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física não caracterizada como baixa renda;
III – R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica.

**Art. 8º -** O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado importará na perda do benefício, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tarifário original, compensados os valores pagos até a data do cancelamento; e deverá ser:
I – inscrito em Dívida Ativa e iniciada a cobrança amigável;
II – cobrado judicialmente, se o crédito tributário já estiver inscrito em Dívida Ativa;
III – prosseguindo-se na execução.

**Art. 9º** - Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no programa, compreendendo o valor originário do tributo, atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente e devem abranger todos existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.
§ 1º - Se apurados em ato de ofício, os débitos são acrescidos dos valores de multa por infração.
§ 2º - Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V da Lei 5.172/66 (Sistema Tributário Nacional) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput*, se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas, se for o caso.

**Art. 10 -** O ingresso no REFIS SAAE 2025, dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

**Art. 11** - A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:
I. Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo decreto regulamentador, caso necessário;
III. Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
**Parágrafo Único** - A opção pelo REFIS SAAE 2025, exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas
**Art. 12 -** Efetuada a opção pelo REFIS SAAE 2025, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas no programa.
**Art. 13 -** Havendo a opção do contribuinte pelo REFIS SAAE 2025, não lhe serão devidos direitos à restituição ou compensação de qualquer importância paga, de qualquer natureza, sendo que seus efeitos não retroagirão em nenhuma hipótese.
**Art. 14** - Os débitos fiscais consolidados através do REFIS SAAE 2025, serão recolhidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Alegre/AL – SAAE, através de boleto de cobrança bancária, a ser emitido pela própria Autarquia, ou por outra instituição bancária, após a assinatura, por parte do contribuinte, do Termo de Adesão ao Programa.
**Art. 15 -** As despesas decorrentes da execução do programa REFIS SAAE 2025, serão suportadas por dotações orçamentárias da própria Autarquia.
**Art. 16** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Campo Alegre a requerer, nos processos de Execução Fiscal em andamento, com valor principal de até R$ 200,00 (duzentos), o arquivamento do processo, com a baixa da distribuição.
**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, não impede que a Fazenda Pública busque outros meios de natureza administrativa, com o objetivo de recuperar seu crédito, independente dos valores, tanto principal, quanto acessórios.
**Art. 17** - As obrigações dos devedores decorrentes da opção pelo REFIS, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.
**Art. 18 -** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre/AL a proceder com a cobrança das taxas de água das unidades domiciliares que não estejam devidamente cadastradas e que utilizem irregularmente o serviço de abastecimento de água.
§1º - A cobrança das taxas retroativas será realizada conforme os seguintes critérios:
I - Para os consumidores que forem identificados com uso irregular do serviço, sem espontaneamente se apresentarem para regularização, o SAAE fica autorizado a efetuar a cobrança retroativa referente aos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da identificação do consumo irregular.
II - Para os consumidores que, espontaneamente, comparecerem ao SAAE e procederem à regularização da situação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sanção desta Lei, a cobrança retroativa será reduzida para um período de 24 (vinte e quatro) meses ou pelo tempo efetivo de utilização do serviço, caso possa ser comprovado.
**Parágrafo único** - A comprovação do tempo efetivo de utilização do serviço se dará mediante levantamento técnico do SAAE, que considerará registros de consumo, vistoria *in loco* e outros meios idôneos.
**Art. 19 -** O SAAE fica autorizado a disciplinar por meio de regulamentação própria os procedimentos para a identificação de unidades não cadastradas, bem como os critérios para aferição do tempo de utilização do serviço.
**Art. 20 -** O Refis SAAE 2025 terá início na data de publicação desta lei, e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Decreto.
**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal, poderá expedir Decreto de Regulamentação, para fiel execução desta Lei, dentro do prazo de vigência do programa, a contar de sua publicação
**Art. 21** – O inadimplemento das parcelas do Termo de Adesão ao REFIS SAAE 2025 não ensejará, por si só, a suspensão do fornecimento de água ao contribuinte, ressalvando-se, contudo, que o inadimplemento das faturas mensais correntes relativas ao consumo de água poderá acarretar a suspensão do serviço, desde que haja notificação prévia ao usuário inadimplente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
**Art. 22** - Os contribuintes que aderirem ao REFIS SAAE 2025 e vierem a incorrer em nova inadimplência, não poderão aderir a eventual novo programa de parcelamento que venha a ser instituído nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes, salvo expressa deliberação da Diretoria do SAAE mediante justificativa fundamentada."
**Art. 23 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**21EABAC5

---

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**LEI Nº 2085, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1002/2020 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n° 1002/2020, que passa a vigorar com a seguintes alterações:

**"Art. 1°** .....

**Parágrafo único**. O CMPC é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

**"Art. 2°** .....

.....;
XVI - estudar e sugerir medidas que visem a expansão e aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras Secretarias do município no que se referem à cultura;"

**"Art. 4°** O CMPC será composto por dez conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, oriundos dos seguintes órgãos e entidades:

I - .....;
.....;

II - Cinco representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo, integrantes das pastas de planejamento e desenvolvimento cultural do município que serão indicados pelos respectivos titulares das pastas, assim descritos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes.

**Parágrafo Único**. A presidência do conselho será eleita por seus pares em Reunião Extraordinária com esta finalidade."

**"Art. 10.** O Poder Executivo Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionará o suporte técnico e administrativo necessário para garantir o regular funcionamento do CMPC."

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 14 de maio de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**EA6713D6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Arnaldo Gomes da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de sala de aula para as turmas do 9°I da modalidade EJA**..
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 09/06/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Arnaldo Gomes da Silva**

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**40FF0627

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: VELOO NET LTDA, CNPJ: nº 08.059.661/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica modificada a Cláusula Segunda do contrato firmado entre as partes para a solução de tecnologia da informação e comunicação de FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, na parte da vigência do contrato, aditivado por 180 (cento e oitenta) dias, passando o contrato ter o prazo de vigência até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 10/2024, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Capela/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
*Republicação
Capela, 04 de dezembro de 2024.

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**06E12AE8

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADESÃO Nº 01/2024
Adesão às Atas de Registro de Preços – Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP – Pregão Eletrônico nº 10.170/2023 – Processo Administrativo nº 4105.0000001134/2022.
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar.
O Prefeito do Município de Capela ratifica e homologa o presente processo no valor total de R$ 703.172,00 (setecentos e três mil, cento e setenta e dois reais).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Ltda, CNPJ: 31.472.249/0001-23.
VALOR: R$ 579.222,00 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).
Data de Assinatura: 12/03/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 54.826.367/0005-11.
VALOR: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 12/03/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: WPB Comercio Serviços Assessoria Ltda, CNPJ: 28.610.644/0001-10.
VALOR: R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 12/03/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Capela/AL.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**78E4A66C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2024**

O Prefeito do Município de Capela ratifica e homologa o presente processo para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, no valor total de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: VELOO NET LTDA, CNPJ: 08.059.661/0001-02.
VALOR: R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 04/03/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**95122E5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 01/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: A DE AGUIAR ANTUNES, CNPJ: 36.080.765/0001-26.
OBJETO: Apresentação Artística de Bora Bora, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**9E24FDB3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 02/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.552.328/0001-74.
OBJETO: Apresentação Artística de Cannibal, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**72884662

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 03/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: DAYANE LIVIA DE ALMEIDA MARTINS PRODUÇÕES, CNPJ: 47.459.484/0001-03.
OBJETO: Apresentação Artística de Brunin, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**A6CEF3AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 04/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.110.360/0001-47.
OBJETO: Apresentação Artística de Cajubanda, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**2A688ED8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 05/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: 52189194 ROMULLO CESAR NUNES DE SOUZA LIMA, CNPJ: 52.189.194/0001-19.
OBJETO: Apresentação Artística de Fabi Canuto, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.

*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**1D9DDD30

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 06/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: ROSELI DA SILVA PEREIRA 10887117406, CNPJ: 33.428.354/0001-90.
OBJETO: Apresentação Artística de Juninho Love, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**EEA3B5BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 07/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: MAGNO E ALVES LTDA, CNPJ: 07.485.789/0001-67.
OBJETO: Apresentação Artística de Golden Time, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**5FC24131

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 08/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: ALEXANDRE CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 083.414.474-36.
OBJETO: Apresentação Artística de XANDE CHAGASS, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data de assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**87101896

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 09/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: RONALD BORGES DA SILVA 05687619445, CNPJ: 23.846.952/0001-26.
OBJETO: Apresentação Artística de RONALD CAPELA, nas festividades de Carnaval.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data de assinatura: 09/02/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**B069C8AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 10/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ: 45.315.776/0001-39.
OBJETO: Apresentação Artística de PADRE FÁBIO DE MELO, em evento religioso.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data de assinatura: 12/03/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**E6D7413F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 11/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com

fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.590.214/0001-54.
OBJETO: Apresentação Artística de Forró Maior, na Festa do Trabalhador.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 02/05/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**CA35BC47

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 12/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: GUILHERME GONÇALVES MAURIZ DA SILVA LTDA, CNPJ: 36.381.532/0001-63.
OBJETO: Apresentação Artística de GUI LAURIZ, na Festa do Trabalhador.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 02/05/2024.
Vigência: 30 (trinta) dias.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**6DE878D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 13/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, "e" da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo honorários calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município.
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ: 26.814.039/0001-36.
OBJETO: Serviços profissionais de assessoria jurídica no setor financeiro e no setor de tributos do Município, com vistas a adequá-lo às novas contingências locais e conduzir os procedimentos de fiscalização tributária no setor de tributos, a fim de manter/elevar o nível de arrecadação.
VALOR: honorários calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município.
Data de assinatura: 02/05/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**B644595D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N° 14/2024**

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, "e" da Lei nº 14.133/21, importando o mesmo honorários calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) do proveito econômico bruto recebido.
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2024
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS, CNPJ: 23.856.827/0001-05.
OBJETO: Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria de natureza singular, destinada à defesa dos interesses da edilidade, mediante a propositura de ação em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, objetivando declarar ilegal o resultado do censo educacional de 2023.
VALOR: honorários calculados ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) do proveito econômico bruto recebido.
Data de assinatura: 23/05/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
*Republicação

***ADELMO MOREIRA CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**97183302

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0523004.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – SECULTMA

Eu. Maurício de Vasconcelos Holanda, prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, HOMOLOGO o procedimento administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025, destinada à aquisição de tecido de chita para decoração junina dos espaços públicos do município de Chã Preta, conforme Processo nº 0523004.2025.
Adjudico o objeto da contratação à empresa Imperador Comércio Varejista e Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.633.225/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, conforme análise e pareceres técnicos apresentados.
Este ato está fundamentado na legislação aplicável, em especial no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os pareceres emitidos pela Comissão de Contratação, Controladoria Geral e demais setores envolvidos.
Publique-se e cumpra-se.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito Municipal de Chã Preta

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Processo nº: 0523004.2025
Dispensa de Licitação nº: 02/2025 – SECULTMA

Considerando o processo administrativo nº 0523004.2025, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a aquisição de tecido de chita para decoração junina;
Considerando que a empresa Imperador Comércio Varejista e Atacadista Ltda – CNPJ nº 11.633.225/0001-00, apresentou proposta conforme as especificações técnicas e condições favoráveis;
Considerando a decisão homologatória e adjudicatória proferida em 05 de junho de 2025;
AUTORIZO a aquisição do tecido de chita, mediante emissão de ordem de fornecimento, sem a formalização de contrato, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade, eficiência e celeridade na execução desta contratação.
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente deverá fiscalizar o cumprimento das condições contratuais e a qualidade do material entregue, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

***MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA***
Prefeito Municipal de Chã Preta

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**4B81E418

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, CNPJ nº 12.332.987/0001-20.
Contratado: **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 21/02/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antenor Mateus Correia Neto

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**E5DD09D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024**
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratado: **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 21/02/2025;
Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira e Antenor Mateus Correia Neto.**

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**C97240AE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 02/2024

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 02/2024***

*Processo: Chamamento público 02/2024;*

*Partes: Município de COLÔNIA LEOPOLDINA e* **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, CNPJ **21.544.469/0001-61**

*Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 931/2017.*

*Dos repasses: O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de* ***R$ 567.783,72 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)*** *mensais a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho.*

*Celebração: 31/05/2024;*

*Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antenor Mateus Correia Neto*

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**99671E6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024**
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.
Contratado: **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 20/02/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antenor Mateus Correia Neto.

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**5C4643BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024**
Fundamento Legal: *Art. 55 da Lei 13.019/2014*;
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, CNPJ nº 12.332.987/0001-20.
Contratado: **INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GERIR SOCIAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.544.469/0001-61;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/02/2025;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antenor Mateus Correia Neto

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**69542FD2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04080012/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 11.017/2025 – 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, com o objetivo de garantir qualidade e eficiência na manutenção e operacionalidade dos veículos, atendendo plenamente às necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 25 de junho de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 10 de junho de 2025.

***TIAGO JOSÉ DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**CC9B8855

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA Nº 82 - CESTA BÁSICA

Processo nº: 12050005/2024
Ata de Registro de Preços nº 82/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA CNPJ sob o nº: 48.852.216/0001-01.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas/AL.
Vigência: prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MARCOS ANTONIO SANTOS MARTINS pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Robson Simplício Santos
**Código Identificador:**CAA235BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DAS ATAS Nº 83,84 - VEÍCULOS

Processo nº: 11190007/2024
Ata de Registro de Preços nº 83/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: TRK COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB O N° 55.367.606/0001-51.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MITIELY SOUZA pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 11190007/2024
Ata de Registro de Preços nº 84/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.005/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário:NIKAI VEICULOS LTDA CNPJ SOB O N° 06.216.099/0001-40.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 07 de junho de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e EPITACIO ROBERTO DANTAS NETO pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**
Robson Simplício Santos
**Código Identificador:**AE3039D0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N.º 072, DE 23 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

***CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**Art. 1º**. Este decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**. Consideram-se, para fins deste decreto, sem prejuízos de outros constantes de normas correlatas, os seguintes conceitos:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
XIX – autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;
XX – Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (PMPD): conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei Federal nº 13.709, de 2018, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
XXI – plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XXII – incidente de segurança: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, a qual possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**Art. 3º**. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela administração direta e indireta do Poder Executivo municipal deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709, de 2018, a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 4º**. São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal:

I – o alinhamento às políticas de segurança da informação;
II – o atendimento simplificado e eletrônico de demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;
III – o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;
IV – a proporcionalidade entre medidas de proteção de dados, orçamento e eficiência dos processos de trabalho;
V – o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;
VI – o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do Poder Executivo;
VII – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

***CAPÍTULO II - DOS AGENTES DE TRATAMENTO***

**Art. 5º**. No âmbito da administração pública direta, do Município de Delmiro Gouveia, pessoa jurídica de direito público interno, é o controlador.

**Parágrafo único.** Os órgãos da administração direta que realizam tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências exercem atribuições e têm obrigações típicas de controlador.

**Art. 6º**. No âmbito da administração indireta, a pessoa jurídica de direito público ou privado é o controlador, exceto quando realizar tratamento de dados pessoais, como operador, em nome do controlador.

**Art. 7º**. Operador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Controlador.

**Parágrafo único**. O operador realizará o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo controlador, por meio da disponibilização de termos de uso, manuais de instruções e treinamentos que se fizerem necessários.

***CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO***

**Seção I - Das Competências e Atribuições**

**Art. 8º**. Compete aos agentes de tratamento:

I – adequar e manter a conformidade à Lei federal nº 13.709, de 2018;
II – designar, por ato próprio, os encarregados pelo tratamento de dados pessoais do respectivo órgão ou entidade;
III – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;

IV – formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), quando houver;
V – estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;
VI – manter os dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
VII – promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;
VIII – atender às normas complementares da ANPD;
IX – observar as orientações emitidas pelo CPDP, inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados;
X – observar a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito de suas atividades;
XI – comunicar, após manifestação do CPDP, à ANPD e aos titulares a ocorrência de incidentes de segurança que possam lhes acarretar risco ou dano relevante;
XII – cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e normas correlatas;
XIII – exercer demais atribuições correlatas.
§1º.Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância, pelo operador, da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
§2º. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução, em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos ou das entidades na internet, ou no Portal de Transparência, em seção específica.

**Art. 9º**. Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
II – o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado em legítimo interesse;
III – a análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
IV – a identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;
V – a identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;
VI – o plano de adequação, observadas as orientações do inciso IV do art. 15;
VII – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;
VIII – outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.
§1º. Para fins deste dispositivo a administração pública direta e indireta deve observar as orientações formuladas pelo CPDP, nos termos que dispõe este decreto.
§2º. Cabe às entidades da administração pública indireta de direito privado, observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei federal nº 13.709, de 2018, e, no mínimo, elaborar o plano de adequação e a política de proteção de dados pessoais, observado o disposto no inciso VII, no que for aplicável.

**Seção II - Do Encarregado pelo Tratamento de Dados**

**Art. 10**. Os agentes de tratamento, os órgãos ou as entidades, devem designar, por meio de portaria, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§1º. A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.

§2º. São atribuições do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III – orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – executar as atribuições determinadas pelo controlador, pelo CPDP ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 11**. A autoridade máxima do órgão ou da entidade deve assegurar ao encarregado:

I – acesso direto à alta administração;
II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;
III – contínuo aperfeiçoamento por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;
IV – recursos adequados para realizar suas atribuições, o que pode incluir recursos humanos, prazos apropriados, finanças e infraestrutura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade.

***CAPÍTULO IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS***

**Art. 12**. Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018.

§1º. É vedado aos agentes de tratamento transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo encarregado à ANPD;
IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§2º. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei federal nº 13.709, de 2018;
II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei federal nº 13.709, de 2018;
III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do § 1º.

§3º. Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:
I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;
II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;
III – a comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

***CAPÍTULO V - DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP)***

**Art. 13**. Fica criado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), órgão colegiado consultivo e normativo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, orientado pelo disposto na Lei federal nº 13.709, de 2018.

§1º. O CPDP será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria Geral de Informática.

§2º. É assegurada autonomia técnica ao CPDP, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na LGPD, neste decreto e em seu regimento interno.

**Art. 14**. Integram o CPDP os membros indicados pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – Controladoria-Geral do Município;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
IV – Secretaria Municipal de Governo;
V – Coordenadoria Geral de Informática.

§1º. O CPDP terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelos agentes de tratamento.
§2º. Os integrantes enumerados nos incisos I a IV do caput indicarão 02 (dois) membros para o CPDP, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente, dentre os servidores com qualificação compatível com alguma das matérias relativas ao CPDP, sendo, o titular ou o suplente, servidor efetivo.
§3º. A participação no comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§4º. A indicação dos membros do CPDP deve ser encaminhada à CGM, para publicação da designação.

**Art. 15**. Compete ao CPDP:

I – expedir resoluções, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, em matérias relativas à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
II – publicar enunciados para fins de orientação de assuntos específicos relacionados à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, a partir de estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais;
III – propor a PMPD e as diretrizes estratégicas para sua implementação;
IV – orientar a elaboração do plano de adequação, com ações de curto, médio e longo prazo, para a adequação à LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
V – promover entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
VI – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo;
VII – orientar os encarregados responsáveis pela implementação da PMPD;
VIII – orientar e estimular a adoção de padrões para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos agentes de tratamento;
IX – promover ou produzir manuais de orientação para implementação da PMPD, modelos de documentos e suas respectivas atualizações, assim como capacitações para os agentes públicos.
X – realizar ações de cooperação institucional com a ANPD, visando ao cumprimento de suas diretrizes no âmbito municipal;
XI – fornecer orientações para a padronização de cláusulas de proteção de dados pessoais, propostas pela PGM, nos instrumentos contratuais administrativos;
XII – recomendar aos agentes de tratamento a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
XIII – editar procedimento e guia acerca da comunicação de incidente de segurança à ANPD, observadas as demais disposições deste decreto;
XIV – manifestar-se nos casos de incidente de tratamento;
XV – realizar outras atividades consultivas e normativas que forem necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.

§1º. O CPDP deve observar o disposto na Lei federal nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) e o disposto no Decreto nº 15.520, de 15 de outubro de 2012, buscando solução razoável para casos de potencial conflito com a LGPD, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

§2º. O CPDP, no exercício de suas competências, deve primar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

***CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Art. 17**. Para viabilizar o exercício dos direitos do titular dos dados, previstos nos arts. 18 e 20, da Lei federal nº 13.709, de 2018, ficam disponibilizados os canais eletrônicos convencionais da Prefeitura de Delmiro Gouveia.

**Art. 18**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de maio de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**85F09CB7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 073, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º-** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**Art. 3º**- Coordenadoria Geral de Informática, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**Art. 4º**- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º**- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

a) 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

b) 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º**- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7º**- Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º**- As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 9º**- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

**Art. 10**- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 2018.

***DO USO DE DADOS***

**Art. 11**- Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

***DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS***

**Art. 12**- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência Municipal;
III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Programa de Dados Abertos;
VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII - Legislação municipal;
VIII - Nota Fiscal Eletrônica;
IX - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
X - Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

**Art. 13**- Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de maio de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**4D2291C5

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1478/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NO DISTRITO BARRAGEM LESTE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica determinado a denominação do Ginásio Poliesportivo localizado no distrito Barragem Leste do Município de Delmiro Gouveia – AL.

**Parágrafo único.** O Ginásio Poliesportivo ficará denominado da seguinte forma:

**I –** Ginásio Poliesportivo Arnaldo Ribeiro Varjão.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**Art. 3**° Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Delmiro Gouveia/AL, em 29 de maio de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**5CA1CB53

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1479/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO POVOADO GANGORRA COMO ADELMO ALVES DE ARAÚJO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica denominado como Adelmo Alves de Araújo, a Quadra Esportiva do Povoado Gangorra.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Delmiro Gouveia/AL, em 29 de maio de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**AC48EAE4

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1480/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR JUNTO AO HIDRÔMETRO DAS RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS DO MUNÍCIPIO SOB A RESPONSABILIDADE DOS USUARIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** – Fica a empresa distribuidora de água ÁGUAS DO SERTÃO/CONASA obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, o equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**§ 1º** – O consumidor fica autorizado a instalar equipamentos bloqueadores de ar nos hidrômetros coletivos ou individuais do sistema de abastecimento de água.
**§ 2º** – O procedimento de instalação deverá conter autorização da empresa concessionária de abastecimento – ÁGUAS DO SERTÃO/CONASA – e as despesas decorrentes da aquisição correrão às expensas do consumidor.

**Art. 2º** – A instalação do equipamento bloqueador de ar poderá ser realizada por técnico autônomo ou a própria empresa concessionária do abastecimento de água.

**Art. 3º** – O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela ÁGUAS DO SERTÃO/CONASA, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 4º** – Após a solicitação por escrito do consumidor, a empresa prestadora de serviço de água e esgoto terá um prazo de no máximo 90 (noventa) dias para efetuar a instalação do eliminador de ar.

**Art. 5º** – Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão já contar com o bloqueador de ar instalado conjuntamente, independente de sua solicitação.

**Art. 6º** – O consumidor terá autonomia para requerer a instalação do equipamento bloqueador de ar, sendo optativo para o mesmo.

**Art. 7º** – O valor cobrado pela empresa concessionária de abastecimento deverá ser parcelado, para o consumidor, em até 12 (doze) contas de cobrança.

**Art. 8º** – Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários pessoas físicas ou jurídicas, comerciais ou industriais.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Delmiro Gouveia/AL, em 06 de junho de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**CC61E681

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1481/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*CRIA O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE DELMIRO GOUVEIA-AL.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art.1º-** Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista de Delmiro Gouveia-AL (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril;

**Art.2º-** O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista de Delmiro Gouveia-AL (TEA) terá como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre o autismo e seus efeitos nas pessoas e nas famílias;
II - Incentivar a inclusão e a aceitação das pessoas com autismo em nossa sociedade;
III - Reconhecer as contribuições e habilidades únicas das pessoas com autismo;
IV - Apoiar as famílias e os cuidadores de pessoas com autismo;
V - Incentivar e apoiar instituições sociais municipais que trabalham com a temática.

**Art.3º-** Para alcançar os objetivos estabelecidos no artigo 2º, o Poder Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos, tais como:

I - Campanhas de conscientização e informação;

II - Palestras e workshops;
III - Exposições e feiras;
IV - Atividades culturais e recreativas, ações de saúde, de educação, de assistência, etc.
V - Passeatas e mobilizações em vias públicas;
VI - Programas educativos, debates, palestras e outras atividades pedagógicas nas unidades de ensino.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Delmiro Gouveia/AL, em 06 de junho de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**84DA0C63

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1482/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

INSTITUI O NOVENÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1°** - Acha-se estabelecido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Delmiro Gouveia o "Novenário de São Francisco de Assis", que é anualmente celebrada na semana de 25 de setembro à 04 de outubro, no Distrito de Barragem Leste.

**Art. 2°** - O Novenário passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Delmiro Gouveia.

**Parágrafo Único –** O dever de regulamentar o Novenário de São Francisco de Assis, será da Paróquia de São Francisco de Assis, no Distrito de Barragem Leste.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Delmiro Gouveia/AL, em 06 de junho de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**E01193C3

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 1483/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Delmiro Gouveia, a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção e acolhimento, por meio de palestras, eventos educativos, rodas de conversa e outras atividades que envolvam a população, as escolas, unidades de saúde, igrejas, entidades da sociedade civil e demais interessados.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a promover as ações previstas nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Delmiro Gouveia/AL, em 06 de junho de 2025.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Karine Ferreira Vanderlei
**Código Identificador:**869A3FCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0429/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0429/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
**CONCEDER**, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia a servidora **CAROLINE COSTA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 081.###.###-55, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, inciso III, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.007241.2025.
**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**
Delmiro Gouveia, 10 de junho de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**A0EBC182

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0430/2025**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0430/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal JANAI BEZERRA, matrícula n° 2250, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ocorrido no dia 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão do falecimento, o vínculo de emprego público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de junho de 2025, a servidora JANAI BEZERRA, matrícula n° 2250, cargo de GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, do quadro de efetivos, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 03 de junho de 2025.
Art. 2º Fica estabelecido que a servidora não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 10 de junho de 2025 .

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**49AD6EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0431/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0431/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, gratificação de estímulo permanente, ao servidor abaixo relacionada:

| Nome | CPF | Valor da gratificação |
|---|---|---|
| Joelson Henrique Lisboa Fernandes | 066.###.###-03 | R$ 80,00 |

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia-AL, 10 de junho de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**C3C07D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0432/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 0432/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença médica (INSS) ao servidor **SILVANIA CARDEAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 041.###.###-64, a partir de 10 de junho de 2025, conforme documentação anexada ao Processo Administrativo nº **0900.007328.2025**.
**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia/AL, 10 de junho de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**CB4BC839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0433/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0433/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIV + GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **ARITANO VIEIRA BRITO.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 10 de junho de 2025.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**42E44F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.008122/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.1/2024 2° CHAMADA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Houve 02 (duas) empresas como vencedora dos lotes abaixo:

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ N° 14.123.179/0001-89

Lote 01 – R$ 8.558,18
Lote 05/08 – R$ 2.494,80
Lote 07/13 – R$ 51.569,04
Lote 10/20 – R$ 15.540,35
Lote 12/23 – R$ 15.210,00
Lote 13/24 – R$ 36.225,90
Lote 14/25 – R$ 72.139,28
Lote 15/26 – R$ 17.788,82
Lote 16/27 – R$ 266.586,44
Lote 23/36 – R$ 31.317,39
Lote 33/51 – R$ 36.150,00
Lote 35/53 – R$ 982.461,60
Lote 36/54 – R$ 327.432,90
Lote 43/61 – R$ 64.218,84

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ N° 53.571.459/0001-01.

Lote 02 – R$ 1.911,60
Lote 03/04 – R$ 4.500,00
Lote 04/07 – R$ 28.385,50
Lote 06/10 – R$ 81.723,60
Lote 08/14 – R$ 74.018,56
Lote 09/18 – R$ 246.205,32
Lote 11/21 – R$ 5.725,39
Lote 17/28 – R$ 88.404,00
Lote 18/29 – R$ 4.152,30
Lote 19/30 – R$ 1.777,49
Lote 21/33 – R$ 28.921,45
Lote 25/38 – R$ 268.628,93
Lote 26/39 – R$ 89.503,46
Lote 29/44 – R$ 58.075,00
Lote 30/46 – R$ 68.854,73

Lote 31/47 – R$ 22.916,77
Lote 39/57 – R$ 818,30
Lote 45/64 – R$ 5.785,00
Lote 48/69 – R$ 16.517,12

Os lotes 20/31, 22/35, 24/37, 27/40, 28/41, 32/50, 34/52, 37/55, 38/56, 40/58, 41/59, 42/60, 44/63, 46/65, 47/66, 49/70, 50/71, 52/74 e 53/75 foram *fracassados*, e;

O lote 51/73 foi *deserto.*

Delmiro Gouveia – AL, 10 de junho de 2025.

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**A77D6D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Assunto: Nono Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato Administrativo N° 01/2013.
Processo Nº 1300.006840.2025
Objeto: Contratação de empresa para execução das Obras de implantação do Sistema de Esgotamento do Distrito de Barragem Leste e Sinimbu, no município de Delmiro Gouveia – AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/Al: CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratado: HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 5.631.864/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:
O prazo de vigência do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do Oitavo Termo Aditivo de Prazo.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**99252EA0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 47.2025-1 – Processo nº 47/2025 – Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ALMIR R DA SILVA LTDA – CNPJ nº 00.407.959/0001-46 – Objeto contratual: aquisição de material de construção.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**1A68DC6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 030/2025-1 – Processo nº 030/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 05.980.425/0001-28 – Objeto contratual: aquisição de medicamentos e correlatos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**522317C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL01060002/2025**

Contrato nº 01060002/2025 – Processo nº 01060002/2025 – Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: MARIA BARBOSA DA SILVA – Objeto contratual: locação do imóvel localizado no endereço na Praça Luiz Duarte, S/N, Centro, Estrela de Alagoas/AL.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B11E3DEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL 01060005/2025**

Contrato nº 01060005/2025 – Processo nº 01060005/2025 – Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ROSANGELA GARROTE BARBOSA DA SILVA – Objeto contratual: locação do imóvel localizado na Rua Frei Damião, S/N, Centro, Estrela de Alagoas/AL.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**BF26EC6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL 02200007/2025**

Contrato nº 02200007/2025 – Processo nº 02200007/2025 – Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: JEOVÁ TEXEIRA MACEDO – Objeto contratual: locação do imóvel localizado na Rua João Fausto de Araújo, s/n, Loteamento José Mandu dos Santos, Estrela de Alagoas/AL.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**4D348217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL-04**

Contrato nº 030/2025-1 – Processo nº 030/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: NOVA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 54.299.218/0001-18 – Objeto contratual: aquisição de medicamentos e correlatos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**D4B716F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL 045/2025-1**

Contrato nº 045/2025-1 – Processo nº 045/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: F. M. DOS SANTOS PIMENTEL - ME – CNPJ nº 27.366.505/0001-20 – Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**8CEF03DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL-05**

Contrato nº 030/2025-2 – Processo nº 030/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.395.255/0001-80 – Objeto contratual: aquisição de medicamentos e correlatos

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**518844AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N°01060006/2025**

Contrato nº 01060006/2025 – Processo nº 01060006/2025 – Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: EDSON FRANCISCO DA SILVA – Objeto contratual: locação do imóvel localizado Av. Arlindo Garrote CEP: 57.625.785, Estrela de Alagoas/AL.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**109058F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N°01170001/2025**

Contrato nº 01170001/2025 – Processo nº 01170001/2025 – Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: EMERSON SILVA DE AMORIM – Objeto contratual: locação do imóvel localizado na Pref. Enéas Simplício, CEP: 57.625.785, Estrela de Alagoas/AL.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**5787AF17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N° 01170002/2025**

Contrato nº 01170002/2025 – Processo nº 01170002/2025 – Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ADRIANA DE CARVALHO BRANDÃO – Objeto contratual: locação do imóvel localizado na Rua Praça Luiz Duarte CEP: 57.625.785, Estrela de Alagoas/AL.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**81DBB215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N°012/2025**

Contrato nº 012/2025 – Processo nº 012/2025 – Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL TLDA – CNPJ nº 19.314.704/0001-67 – Objeto contratual: prestação de serviços continuadas de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral de veículos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6E49DD63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N°014/2025**

Contrato nº 014/2025 – Processo nº 014/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ERICO ELIZIO DE ANDRADE VILAR – CNPJ nº 22.030.264/0001-20 – Objeto contratual: locação de ônibus rodoviários com motorista.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**A9009A35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N°015/2025**

Contrato nº 015/2025 – Processo nº 015/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: LUCAS MATEUS DE ARAÚJO – CNPJ nº 50.485.454/0001-78 – Objeto contratual: contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acesso à internet com link dedicado e IP fixo para um período de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**BE984D6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N° 030/2025-1**

Contrato nº 030/2025-1 – Processo nº 030/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 05.980.425/0001-28 – Objeto contratual: aquisição de medicamentos e correlatos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**08E6962C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N° 03310003/2025**

Contrato nº 03310003/2025 – Processo nº 03310003/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: MF ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 11.693.245/0001-68 – Objeto contratual: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**9C861312

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N° 0370001/2025**

Contrato nº 0370001/2025 – Processo nº 0370001/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: J A ALVES MOTA – CNPJ nº 18.557.195/0001-30 – Objeto contratual: aquisição de equipamentos de informática e mobiliário.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**E1ADBEF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL N° 037/2025-1**

Contrato nº 037/2025-1 – Processo nº 037/2025 – Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 32.859.799/0001-62 – Objeto contratual: Aquisição de cestas básicas.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**7DF04258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 037/2025-2**

Contrato nº 037/2025-2 – Processo nº 037/2025 – Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 53.634.346/0001-08 – Objeto contratual: Aquisição de cestas básicas.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**9FAB66F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 037/2025-2**

Contrato nº 037/2025-2 – Processo nº 037/2025 – Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 53.634.346/0001-08 – Objeto contratual: Aquisição de cestas básicas.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**5B5259DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 042/2025**

Contrato nº 042/2025 – Processo nº 042/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: J. G. FERRO TORRES – CNPJ nº 32.724.552/0001-39 – Objeto contratual: aquisição de utensílios domésticos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**8ABFE3E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 043/2025**

Contrato nº 043/2025 – Processo nº 043/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: C. R. F. R. EVANGELISTA – CNPJ nº 39.376.240/0001-20 – Objeto contratual: aquisição de material de expediente.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**65412671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 044/2025-1**

Contrato nº 044/2025-1 – Processo nº 044/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: INDÚSTRIA EXTRALIMPO LTDA – CNPJ nº 32.314.022/0001-12 – Objeto contratual: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**A9669D33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 044/2025-2**

Contrato nº 044/2025-2 – Processo nº 044/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ nº 12.183.082/0001-36 – Objeto contratual: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**AC764A01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 045/2025-2**

Contrato nº 045/2025-2 – Processo nº 045/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: OLHOS D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 53.964.859/0001-87 – Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**BF21AC21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 048/2025**

Contrato nº 048/2025 – Processo nº 048/2025 – Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: G S COSTA ME – CNPJ nº 16.642.064/0001-26 – Objeto contratual: contratação de empresa para locação de estruturas para eventos

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**9F76A539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL N° 099/2025**

Contrato nº 099/2025 – Processo nº 099/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ALMEIDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 54.591.865/0001-07 – Objeto contratual: aquisição de pneus.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**DA269C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL Nº 030/2025**

Contrato nº 030/2025 – Processo nº 030/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – CNPJ nº 43.892.137/0001-66 – Objeto contratual: aquisição de medicamentos e correlatos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**AFFEE59C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO**
**CONTRATUAL Nº 03310002/2025**

Contrato nº 03310002/2025 – Processo nº 03310002/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: KELLY ANNE GOMES DA SILVA ARAÚJO – CNPJ nº 59.129.679/0001-66 – Objeto contratual: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**4994422D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2025**

Contrato nº 069/2025 – Processo nº 069/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: POÇO SEGURO DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 03.041.755/0001-22 – Objeto contratual: contratação de empresa especializada na recuperação dos poços artesianos e maquinas dessalinizadora, e serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**09FF1AB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL Nº 099/2025**

Contrato nº 099/2025 – Processo nº 099/2025 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ALMEIDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 54.591.865/0001-07 – Objeto contratual: aquisição de pneus.

**Publicado por:**
Lucas Bezerra da Silva
**Código Identificador:**65B81DE1

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

**CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

**ADJUDICO** seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 26.259.857/0001-14; J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.601.858/0001-30 e a R F DA SILVA – EPP, CNPJ: 31.522.859/0001-94, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL - ABRIGO AQUI SOU FELIZ**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 10 de junho de 2025.

***DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA***
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**
Maria Isabel Leandro Oliveria
**Código Identificador:**97FD085A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2024.
Processo: 2025.0526.020, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 19.987.040/0001-05; Objeto: Termo de Prorrogação a ata de registro de preços para fornecimento de infraestrutura tecnológica e serviços de tecnologia de informação para a implantação e manutenção de prontuário eletrônico. Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de um ano, contados a partir do dia 10 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026; os quantitativos da ata de registro de preços serão renovados a partir do dia 10 de junho de 2025. Reajusta-se o valor da ata de registro de preços em 5,046510%, totalizando o valor de 3.466,53 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais e 41.598,36 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) anual. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

***DARIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
**Código Identificador:**DCF1005C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO RESTANTE**

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº 084/2025.
Processo: 2025.0414.040, Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada S S MIDIA EXTERIOR E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº 26.346.150/0001-45; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025. Do valor total: R$ 1.728.571,98 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

***DARIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
**Código Identificador:**06D3EAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2024.
Processo: 2025.0526.021, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.242.690/0001-58; Objeto: Termo de Prorrogação da ata de registro de preços para aqusições de combustíveis. Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de um ano, contados a partir do dia 10 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026; os quantitativos da ata de registro de preços serão renovados a partir do dia 10 de junho de 2025. Das quantidades e descontos sobre a tabela da ANP: Gasolina comum – quantidade: 409.106,57, desconto: 2,8%; Óleo Diesel S10 – quantidade: 1.063.055,89, desconto: 6,11%. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

***DARIO ROBERTO SILVA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
**Código Identificador:**F5895AA4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

À vista das Atas de julgamento do Agente de Contratação, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, HOMOLOGO o resultado dos trabalhos apresentados no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado observado o critério de ordem de entrega, conforme segue:
1º Lugar: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, Matrícula JUCEAL nº 2057;
2º Lugar: OSMAN SOBRAL E SILVA, Matrícula JUCEAL nº 006;
3º Lugar: OLDICEIA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula JUCEAL Nº 014;
4º Lugar: DANIEL ELIAS GARCIA, Matrícula JUCEAL Nº 01/2022.

Flexeiras, 10 de junho de 2025.

***SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ambrozio Lisboa Junior
**Código Identificador:**33329806

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 380/2025 - Contrato de Inexigibilidade nº 008/2025.
Objeto: Contratação de shows artísticos musicais a se realizarem nos tradicionais festejos juninos, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Contratada: J A ACACIO
BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.980.865/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vicente Ramos, nº 85, Cacimbas, Arapiraca-AL, CEP: 57.304-502
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias após a apresentação artística.

Girau do Ponciano/AL, 10 de junho de 2025.

***GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM***
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**96340C1F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 048/2025**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do **"Cantor Devinho Novaes"** para o festival do Frio deste Município, em favor da empresa: **OK PROMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.460.426/0001-54, sediada a Rua Calixto Machado nº 21, Sala M - Bairro: Pires Façanha, CEP: 61.775-060, Eusébio/CE. **PUBLIQUE-SE**.

***MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniele Firmino Adriano
**Código Identificador:**D86B94DE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO COTAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à contratação de empresa especializada no serviço de vigilância patrimonial desarmada, em postos fixos ,com fornecimento do pessoal . As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

***JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,***
Gerente do Setor de Compras.

**Publicado por:**
Gilmar Pedro do Nascimento
**Código Identificador:**F9AD47F9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120003/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 cuja vencedora foi a empresa **GREICY KELLY SOARES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ: 44.908.758/0001-70, vencedora dos itens: 01 ao 49, com um valor total de R$ 1.152.843,60 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 07/2025 para o registro de preços para fornecimento de lanches e buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 10 de junho de 2025

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**E50E2742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **03260002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2025
OBJETO: Aquisição de kit de enxoval para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e trabalho do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.430.444/0001-10.
Valor Global da ARP R$ **74.460,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 06 de junho de 2025

***TIAGO GOMES DOS SANTOS***
Órgão Gerenciador

***CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA***
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**
Liliane Dos Santos
**Código Identificador:**17E1BE6B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**DECRETO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra imóvel situado na Zona Urbana do Município de Inhapi-AL e dá outras providências para construção do Centro de atenção Psicossocial (CAPS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei orgânica do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra do imóvel situado no Zona Urbana do Município de Inhapi-AL **211,25m²,** com área total de pertencente a Senhor **MANOEL MACIEL SOUZA**, portador(a) do CPF nº. **027.907.724-60** e **RG. 1475228** SSP-AL imóvel está localizado na Rua Evaldo Malta Brandão da cidade de Inhapi-AL, com as seguintes confrontações frente Rua Deputado Evaldo Brandão, lado esquerdo casa do Srº. Erivaldo Gonçalves da Silva e Marluce Ricardo Tavares, lado direito com a delegacia de Polícia Civil.

**Art. 2º** Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributos Municipal, através de levantamento no cadastro Imobiliário, que alcança o montante de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, de 10 junho de 2025.

***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
**Código Identificador:**77FE1DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**
**PROCESSO N.º 0527.014/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL - 2ª CHAMADA**

**PROPOSTA VENCEDORA**

**Empresa: J V LIMA COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 05.078.809/0001-50**

Lote 01 – R$ 502.336,00
Lote 02 – R$ 59.254,00

Valor Global Total: R$ 561.590,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e noventa reais).

**Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**
**CNPJ: 30.231.212/0001-40**

Lote 03 – R$ 877.896,00
Lote 05 – R$ 1.699.000,00

Valor Global Total: R$ 2.576.896,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 3.138.486,00 (três milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Lotes Fracassados: 04 e 06.
Lotes desertos: 07 e 08.

Inhapi/AL, 06 de maio de 2025.

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**087908B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025**

Dispensa Eletrônica n.º 024/2025
Tipo: Menor preço
Processo n.º 0429.003/2025
Local da disputa e disponibilidade: portal.licitanet.com.br
Edital/Aviso disponível no site https://inhapi.al.gov.br/avisos-de-licitacoes/
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para instrumentos musicais e instrumentos musicais
Data de realização: 16 de junho de 2025,
Início às 08h00min.
Final às 14h:00min
Informações: licitacaoinhapi2021@gmail.com

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**1EF8E2E9

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chamada Pública nº:** 01/2025
**Processo Administrativo nº:** 57/2025
**Data e hora da sessão:** 27/06/2025 às 10:00 horas da manhã.
**Edital disponível em:** https://bnc.org.br

A Comissão Permanente de Licitação, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização do Chamamento Público objetivando a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro, com o objetivo de impulsionar a produção, difusão e fomento da cultura com base na Lei nº Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc.
**Chamada Pública nº:** 02/2025
**Processo Administrativo nº:** 58/2025
**Data e hora da sessão:** 27/06/2025 às 11:00 horas da manhã.
**Edital disponível em:** https://bnc.org.br

A Comissão Permanente de Licitação, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização do Chamamento Público objetivando a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro, com o objetivo de impulsionar a produção, difusão e fomento da cultura - LCP nº 195/2022 – Paulo Gustavo.

***TIAGO FEITOSA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**47413256

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - JUNDIÁPREV**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Compulsória – Art. 40 § 1º, II da CF e Art. 3º da Lei Municipal nº 495/2022, concedido a, **ACÁCIO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 307676/SDS-AL e do CPF nº 400.705.064-34, que fora concedida através da Portaria Nº 02/2025, de 02 de junho de 2015.

Jundiá (AL), 09 de junho de 2025.

***JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA***
Diretor Presidente JUNDIÁPREV

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no JUNDIÁPREV.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de Aposentadoria Voluntária – Art. 20, § 2˚, I da EC 103/2019 - Pedágio [Integral], concedida a, **MARIA DAS MERCES LUNA DE SOUZA**, portador do RG nº 1063247 SSP/AL e do CPF nº 756.954.484-68, que fora concedida através da Portaria Nº 03/2025, de 02 de junho de 2025.

Jundiá (AL), 09 de junho de 2025.

***JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA***
Diretor Presidente JUNDIÁPREV

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**C690F12E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de refeições prontas tipo quentinhas, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 12 de Junho de 2025.

***VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO***
Diretora do Departamento de Compras

**Publicado por:**
Victoria Bruna Lessa Gracindo
**Código Identificador:**79D0B1FC

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2025**

PREFEITURA DE MARAVILHA/AL.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2025

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Chamada Pública nº.02/2025, que tem como objetivo fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL. O Edital está disponível na Prefeitura de Maravilha/AL, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 09/07/2025.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com ; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.maravilha.al.gov.br/.

***ANTÔNIO JORGE RODRIGUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**20A6054F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública abertura do Credenciamento nº.03/2025, que tem como objetivo credenciar músicos individuais ou grupos musicais para apresentar-se durante as festividades locais deste município. O Edital está disponível na Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, localizada Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura de Maravilha/AL no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 16 de julho de 2025, interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com.

Maravilha/AL, 10 de junho de 2025.

***ANTÔNIO JORGE RODRIGUES***
Prefeito do Município de Maravilha/AL

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**5F3DE5CD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05150040/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: Aquisição de maquinário triturador de cocos secos e verdes industrial..**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**676C24E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05120076/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto: Aquisição de sistema de som, cabos e periféricos.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**EDD236F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 12 de junho de 2025, às 10:00h, a sessões dos seguintes pregões eletrônicos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 10 de junho de 2025.

***LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**61DC07D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ARP Nº 003.7/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2025

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40**
Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador**
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.674.255,60 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 003.37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2025

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**
André Luiz Barros da Silva
**ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69**
Carlos André Almeida De Jesus
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador**
Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.
**VALOR TOTAL**: R$ 927.589,00 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.
**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**09BCD9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

CONTRATO Nº **0906.001/2025.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JANDILMA MENDES DA SILVA,** inscrita sob o CPF **056.***.***-20.**
Objeto: Contratação de **JANDILMA MENDES** na categoria: **TIPO - 1** para prestação de serviços de apresentação artística, em evento que será realizado no Povoado Massagueira no dia 12 de junho de 2025, em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$2.000,00** (dois mil reais).
Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE**
Jandilma Mendes da Silva
**JANDILMA MENDES – CONTRATADA**

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **0906.002/2025**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO,** inscrita sob o CPF **060.***.***-31.**
Objeto: Contratação de **BIANCA DOMINGUES** na categoria: **TIPO - 2** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que acontecerá no Povoado Pedras no dia 13 de junho de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE**
**Bianca Domingues Peixoto Pinto**
**BIANCA DOMINGUES – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**B264784E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL**, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO)**, de acordo com o processo **n° 001.008.050625/2025**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 10 de Junho de 2025.

***ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR***
Diretor do Setor de Compras

**Publicado por:**
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
**Código Identificador:**A340263A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 204 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 204 de 06 de junho de 2025**

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 552/2006;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **GUSTAVO PHILLIPE ROCHA DE LIMA**, matrícula 2499, portador do RG: 32958200 SSP/AL e CPF: 082.887.054-30. Ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2025.

***BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA***
Prefeito

Publicado e registrado por incorreção na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***WILLAMS FONSECA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Antonio Marcos Marques da Silva
**Código Identificador:**F97A7497

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO**

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 006.01/2025– Processo nº 001/2025– Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21,– Fornecedor SOLAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 46.108.926/0001-04– Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e praças, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos,

materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL– Valor global R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025– Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2025, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 001/2025, HOMOLOGO, com fundamento na Lei 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, 09 de junho de 2025.

***FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE –***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**BD3C31AB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05140016/2025, firmado em 30/05/2025, com a empresa C&D MOVEIS E DECORACOES LTDA, CNPJ: 26.470.743/0001-19; Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Fanfarra São Sebastião, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de fortalecer ações socioculturais e educativas junto a crianças, adolescentes e jovens do município de Monteirópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 09/2025, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 05140016/2025; Vigência: 29/05/2026; Valor Global: R$ 52.106,74 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Carla Patricia Alves De Lacerda Malta.

Monteirópolis/AL, 10 de junho de 2025.

***LEONOR MELO MONTEIRO***
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05120011/2025, firmado em 05/06/2025, com a empresa VIVA O VERDE LTDA, CNPJ: 11.019.139/0001-01; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, com fornecimento de insumos, plantas ornamentais e execução de plantio, com a finalidade de atender às necessidades do município de Monteirópolis - AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 11/2025, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 05120011/2025; Vigência: 05/06/2026; Valor Global: R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Reginaldo Ferreira Da Silva.

Monteirópolis/AL, 10 de junho de 2025.

***LEONOR MELO MONTEIRO***
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05230015/2025, firmado em 10/06/2025, com a empresa PRE-MOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 04.287.896/0001-92; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pre-moldados, objetivando atender as necessidades do Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 12/2025, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 05230015/2025; Vigência: 10/06/2026; Valor Global: R$ 59.695,56 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Tania Maria Dos Santos.

Monteirópolis/AL, 10 de junho de 2025.

***LEONOR MELO MONTEIRO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**77382EDC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado do Município de Novo Lino, delegando à Secretaria Municipal Assistência Social, desenvolvimento humano e habitação a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e da Lei Federal nº 13.465/17 e adota outras providências.

A **Prefeita do Município de Novo Lino**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais; e
**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), denominado “Bairro Novo- Lote 1”, disposto nos logradouros a seguir especificados e conforme memorias descritivos, situado na área urbana deste Município:
Quadra 42 – Rua Hermes Alves de Holanda
Quadra 43 – Rua Iraque Wanderley de Gusmão Souza
Quadra 45 – Rua Romeu Soares da Silva
Quadra 46 – Rua Maria AntôniadaConceição
**Art. 2º.** Para instaurar a REURB-S a que refere o dispositivo anterior, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá adotar as medidas necessárias para a tramitação administrativa, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, da Lei Federal nº 13.465/17.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Novo Lino/AL, 10 de junho de 2025.

***MARCELA SILVA GOMES DE BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Vivian Rosielly Cruz Batista
**Código Identificador:**8EB7D3E2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processonº 20250521023AVFG
Espécie:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº07/2024, firmado entre as partes em 29/05/2024.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato de Adesão nº 07/2024– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada.
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, de Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva.

***LUCIANO DA SILVA SOUSA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**79D0D62F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

Processo Nº 0116.0006/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 05/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/2021
Contratado: AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.183.930/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 0 KM, materiais de informática e mobiliário para estruturação das políticas de igualdade racial, espaço de referência para atendimento a população negra, potencial vítimas de violência racial, de acordo com a proposta nº 008988/2024, do ministério da igualdade racial.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Celebrado em: 03/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr(a). Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, pela contratada.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**0C0B01F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

Processo Nº 0116.0006/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 05/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/2021
Contratado: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.090.234/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 0 KM, materiais de informática e mobiliário para estruturação das políticas de igualdade racial, espaço de referência para atendimento a população negra, potencial vítimas de violência racial, de acordo com a proposta nº 008988/2024, do ministério da igualdade racial.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 9.082,74 (nove mil e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Celebrado em: 03/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Tiago Pizzatto, pela contratada.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**0797AB7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

Processo Nº 0116.0006/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 05/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/2021
Contratado: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.630.001/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo 0 KM, materiais de informática e mobiliário para estruturação das políticas de igualdade racial, espaço de referência para atendimento a população negra, potencial vítimas de violência racial, de acordo com a proposta nº 008988/2024, do ministério da igualdade racial.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Celebrado em: 03/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Igor Nascimento Correa, pela contratada.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**B25BF4C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2025**

Processo Nº 0324.0006/2025
Concorrência Eletrônico Nº 01/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, EM OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS (PROPOSTA: 13890.7450001/24-001)**.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.653.164,01 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e um centavos).
Celebrado em: 04/06/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Nilmar Alves de Carvalho, pela contratada.

***CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luzia Cristina de Almeida
**Código Identificador:**C850CB9A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240810003. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ouro Branco/AL. FORNECEDOR

REGISTRADO: RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.314.291/0001-00. VALOR REGISTRADO: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis e de higiene pessoal, como fraldas infantis, creme contra assaduras, sabonete líquido, shampoo, toalha de banho e lençol de berço, para as Creches Municipais do município de Ouro Branco/AL. RECURSO: Federal e Próprio. HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernanda Layanne Ferreira
**Código Identificador:**6D5BE452

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025**

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 014/2025, conforme Processo Administrativo nº 0515072/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR VICTOR JORDÃO PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A FESTA DO POVOADO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL. A empresa VICTOR JORDÃO FREITAS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob nº 36.011.977/0001-51, ao valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Palestina, 10 de julho de 2025.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**1A355E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025**

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 015/2025, conforme Processo Administrativo nº 0520013/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR DUDU MORAL PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A FESTA DO POVOADO VILA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL. A empresa SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.705.246/0001-61, ao valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Palestina, 10 de julho de 2025.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**1363DBA4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 021/2025**

PROCESSO N° 05190060/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. GABRIELA CRISTINA GUEDES SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. GABRIELA CRISTINA GUEDES SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na rua Simão Alves , 51 - Centro de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 115.566.374-89 e RG: 37975897 SESP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS e IRRF na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.301 .0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração,

notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***GABRIELA CRISTINA GUEDES ILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**BFC6AE5F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 022/2025**

PROCESSO N° 05190059/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E O SR. HUGO DE SOUZA GOMES.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, o Sr. HUGO DE SOUZA GOMES, doravante denominado CONTRATADO, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na rua cônego Nicodemos , s/n - Centro de Pariconha/AL, inscrito no CPF: 012.916.804-11 e RG: 32941595 SEDS/AL.

DA PREVISÃO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Enfermeiro junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS e IRRF na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***HUGO DE SOUZA GOMES***
Contratado

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**B6115085

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 023/2025**

PROCESSO N° 05190054/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. LIDIA VIEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. LIDIA VIEIRA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na rua allan Kardec, 61 - Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CPF: 010.943.724-12 e RG: 1364888 SESP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24. IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DAS PARTE

O CONTRATANTE obriga-se

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade; Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS e IRRF na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 . 10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***LIDIA VIEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**5105EECE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 024/2025**

PROCESSO N° 05190070/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. MARIA SIMONE ALVES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.°1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. , doravante denominada CONTRATADA, MARIA SIMONE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada no Conj. Francisco M oliveira, s/n - Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CPF: 085.762.764-37 e RG: 32065264 SCJDS/AL.

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a

: Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS e IRRF na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOTA***
Contratante

***MARIA SIMONE ALVES DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**AE2E8697

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 025/2025**

PROCESSO N° 0519007812025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. EVIRLAINE DE SA SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. EVIRLAINE DE SA SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na rua Francisco Xavier, 63— centro de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 102.116.014-89 e RG: 35410531 SEDS/AL.

DA PREVISÃO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o

processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.301 .0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.301 .0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***EVIRLAINE DE SA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**9706880A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 026//2025**

PROCESSO N° 05190062/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. MARIZETE DE JESUS DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJIMF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra.

MARIZETE DE JESUS DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no povoado ouricuri - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 066.152.264-48 e RG: 30377714 SEDS/AL.

DA PREVISÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico Único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade; Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOTA***
Contratante

***MARIZETE DE JESUS DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**2573C617

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 027/2025**

PROCESSO N° 05190061/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. ROSINETE ALVES DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. ROSINETE ALVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada no povoado campinhos - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 046.881.874-08 e RG: 1351165119 SSP/BA. DA

PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha,19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***ROSINETE ALVES DE MELO***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**824000C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 028/2025**

PROCESSO N° 05190057/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na rua do comercio, s/n - Centro de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 043.292.304-70 e RG: 1758173 SSP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade; Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**3D7065B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 029/2025**

PROCESSO N° 05190064/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. HIOLANDA LIMA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. HIOLANDA LIMA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na rua projetada, 01— Centro - CEP 57.475-000 - Pariconha/AL, inscrita no CPF: 923.449.414-87 e RG: 1696443 SESP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, TV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha/AL, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***HIOLANDA LIMA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**F41DD440

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 030/2025**

PROCESSO N° 05190076/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. JAILMA DA CONCEICAO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, nº 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. JAILMA DA CONCEICAO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na serra do engenho - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 084.843.354-88 e RG: 35923245 SESP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas; V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes,

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de

recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***JAILMA DA CONCEICAO DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**8002B9E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 031/2025**

PROCESSO N° 05190071/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada Na Serra da jurema - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 087.366.464-74 e RG: 32343718 SESP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS 10.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**993050D1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 032/2025**

PROCESSO N° 05190068/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. ALCIANA NUNES DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, no 14, Centro. Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n0 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. ALCIANA NUNES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no povoado marcação - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 066.138.804-26 e RG: 32519605 SCJDS/AL.

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em Lace à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24. IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na ftinção de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 . 10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***ALCIANA NUNES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**DCF41554

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 033/2025**

PROCESSO N° 05190073/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, no 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada no povoado capim - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 075.436.964-10 e RG: 30397103 SESP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento; Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**47333D5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 034/2025**

PROCESSO N° 05190074/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. JEANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. JEANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada no povoado verdao - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 076.134.894-85 e RG: 34668284 SEDS/AL.

DA PREVISÃO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1 .51 8,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.301 .0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301 .0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***JEANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**9DF06A4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 035/2025**

PROCESSO N° 05190077/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na rua Cicero Torres, 179A, no centro da cidade de Inajá/PE, inscrita no CPF: 123.444.294-92 e RG: 9.802.791 SDS/PE.

DA PREVISÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOTA***
Contratante

***THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**76566DF0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 036/2025**

PROCESSO N° 05190063/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. MARTA ARAUJO SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. MARTA ARAUJO SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada no povoado marcação - zona rural de Pariconha/AL, inscrita no CPF: 066.140.484-65 e RG: 3196482-6 SSP/AL.

DA PREVISÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Tecnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771 .10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha
***ANTÔNIO TELMO NOTA***
Contratante

***MARTA ARAÚJO SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**88BF78A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 037/2025**

PROCESSO N° 05190066/2025

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA E A SRA. ANDICLEIA CICERA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.634.435/0001-72, sediada na Rua Manoel Francisco dos santos, n° 14, Centro, Pariconha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1643427 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.902.994-69 residente e domiciliado no Povoado Campinhos, s/n - Zona Rural, desta cidade de Pariconha, e de outro lado, a Sra. ANDICLEIA CICERA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada no sitio Ingá, S/N zona rural —Inajá/PE, inscrita no CPF: 089.711.824-31 e RG: 86773540 SDS/PE.

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Temporário tem amparado legal nas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal em

vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município, no regime Jurídico único dos Servidores de Pariconha, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, portanto, nestes específicos casos o processo seletivo, conforme inclusive prevê o artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação Profissional Especializado, que prestará serviços na função de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, com carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento Contratual tem respaldo jurídico e legal da Lei federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATANTE obriga-se a:

Fiscalizar a execução do serviço de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo pagamento da contraprestação pecuniária prevista na cláusula quarta do presente instrumento sempre atestado pelo órgão competente desta Prefeitura que os serviços estão sendo prestados obedecendo ao cronograma de execução.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar com inteira lisura os serviços ora contratados, com restrita observância ao seu objeto, conforme Cláusula Primeira do presente instrumento e conforme legislação vigente;

Apresentar relatório mensal dos serviços executados obedecendo ao Cronograma de Execução de diária, acompanhado da Fatura descritiva dos serviços realizados para o respectivo pagamento;

Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressas no presente instrumento;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios explicativos dos serviços que estão sendo realizados de acordo com os Cronogramas;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes ao objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária deste Contrato terá o valor mensal bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser descontado do respectivo vencimento a contribuição para o INSS e IRRF na forma de lei em vigor. Iniciando-se em 19/05/2025 à 19/05/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

presente instrumento vigerá, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.122.0004.6001 Elemento de Despesas 3190040000/150001002 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1600000000 - Contratação por Tempo Determinado.

As despesas da execução do presente contrato correrão às expensas da Dotação Orçamentária: 07.0771.10.301.0004.6004 Elemento de Despesas 3190040000/1605000000 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, notificando-se a CONTRATADA, através de aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições contratuais continuam a viger.

A infração das obrigações consignadas na cláusula terceira deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em legislação específica, ocasionará a rescisão do presente contrato, com a imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado ensejará nas penalidades previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Agua Branca/AL, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e subscrito pelas testemunhas.

Pariconha, 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pariconha

***ANTÔNIO TELMO NOIA***
Contratante

***ANDICLEIA CICERA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**2E87D95C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER CONCLUSIVO**

**OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para AQUISIÇÃO DE ESPIGAS DE MILHO VERDE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por meio da modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal.

A Comissão de Contratação do Municipio de Passo de Camaragibe, devidamente designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso

de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada nesta data, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à **Chamada Pública nº 02/2025**, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou habilitadas os fornecedores: **Associação dos Agricultores do Povoado Bom Despacho – AABD**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.602.972/0001-38, com sede no Sítio Bom Despacho, Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL, **Islan Inácio Santos**, inscrito no CPF nº 708.626.174-21, residente e domiciliado neste município de Passo de Camaragibe/AL; **Genival João dos Santos**, inscrito no CPF nº 044.591.034-86, residente e domiciliado neste município de Passo de Camaragibe/AL; **Associação dos Agricultores Familiares e Extrativistas**, inscrita no CNPJ nº 24.687.641/0001-24, com sede na Rua Francisco Pimentel, s/n, Centro – Passo de Camaragibe/AL; **Regina Francisca Tenório**, inscrita no CPF nº 110.672.484-47, residente e domiciliada no Centro de Passo de Camaragibe/AL; **Amara Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 057.593.984-23, residente e domiciliada na Fazenda Sete Passagens, Zona Rural de Passo de Camaragibe/AL**,** já identificadas nos autos do processo, que na ocasião atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação estando aptos a serem credenciados para execução do objeto. O presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Passo de Camaragibe, 10 de junho de 2025.

***OSVALDO PAULINO ASSIS JUNIOR***
Comissão de Contratação

***ARTHUR ROOSEVELT LISBOA CARVALHO***
Comissão de Contratação

***ERIVAN INACIO DOS SANTOS***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Neilton Amaro de Barros Junior
**Código Identificador:**A9ADCCFC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 005/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expedientes, em favor da empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.571.459/0001-01 **,** vencedora dos itens 49, 111, 113, 156, 193, 226, 238, 239, 243, 244, 251 e 252, perfazendo o valor total de R$ 62.580,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, vencedora dos itens 26, 27, 28, 60, 61, 112, 131, 132, 133, 143, 148, 149, 208, 210, 217, 219, 221, 222 e 223, perfazendo o valor total de R$: 224.111,50 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e onze reais e cinquenta centavos), a empresa **SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.534.748/0001-60, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 63, 67, 75, 76, 77, 84, 86, 87, 90, 95, 97, 98, 101, 102, 108, 109, 110, 114, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 137, 138, 140, 141, 146, 147, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 240, 241, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264 e 265, perfazendo o valor total R$ 1.559.134,60 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 48.371.127/0001-43, vencedora dos itens 6, 7, 8, 17, 18, 19, 29, 56, 80, 81, 82, 83, 91, 96, 99, 106, 115, 142, 144, 183 e 187, perfazendo o valor total de R$ 197.812,50 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), a empresa **P C P G DE JESUS,** inscrita no CNPJ sob nº 57.693.866/0001-42, vencedora dos itens 65, 66, 150 e 151, perfazendo o valor total de R$ 96.439,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais), a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.174.062/0001-88, vencedora de dos itens 9, 21, 22, 23, 25, 30, 31, 52, 53, 62, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 100, 103, 104, 105, 117, 118, 121, 122, 123, 135, 136, 152, 154, 173, 189, 192 e 194, perfazendo o valor total de R$ 224.950,50 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), e a empresa **MOURA TRINDADE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.100.119/0001-95, vencedora dos itens 68, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 107, 116, 130, 139, 145, 153, 158, 165, 166, 167, 168, 215, 236, 23 e 253, perfazendo o valor total de R$ 219.709,90 (duzentos e dezenove mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 10 de Junho de 2025.

***RYMES MARINHO LESSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Geicyelle Santos Bispo
**Código Identificador:**4B5C327B

### SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP – 2º Ch
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS
Data/Horário: 25 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
Os editais encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.
Piaçabuçu/AL,10 de junho de 2025.

***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geicyelle Santos Bispo
**Código Identificador:**914A598F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

### SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na locação de veículos (leves e pesados), para a manutenção das atividades do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 11 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025**.**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0605-0001/2025**.

Pindoba/AL, 10 de junho de 2025.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**2A830C03

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**
**Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022**
**1ª RETIFICAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL,** através da Secretaria
Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições, considerando o Edital decorrente da Lei Federal nº. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), torna pública a alterações a seguir:
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**[...]**
**14.5 Cronograma do edital**

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 05 de junho de 2025 |
| Período de Inscrições | 06 a 12 de junho de 2025 |
| Avaliação e seleção das propostas | 12 de junho de 2025 |
| Resultado preliminar | 12 de junho de 2025, após às 14h00. |
| Recursos (Se houver) | 13 a 17 de junho de 2025 |
| Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final | 17 de junho de 2025, após às 14h00. |
| Processo de Habilitação dos Selecionados | 18 de junho de 2025 |
| Resultado preliminar dos Habilitados | 18 de junho de 2025, após às 14h00. |
| Recursos (Se houver) | 20 a 25 de junho de 2025 |
| Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e | 25 de junho de 2025, após |
| Homologação. | às 14h00. |
| Assinatura do termo de execução cultural | 25 e 26 de junho de 2025 |
| Período de pagamento | 25 a 30 de junho de 2025. |

Poço das Trincheiras/AL, 09 de junho de 2025.

***REGINALDO SILVA BARROS***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Hellen Nathally Silva Martins
**Código Identificador:**0C2F9DBE

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2025. Pregão Eletrônico 011/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.537.689/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 1.573.800,00. Data da assinatura: 06/06/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 10 de junho de 2025.

***ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.***
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**D584DA9E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2025. Pregão Eletrônico 012/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.537.689/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUTAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DESENVOLVIDOS PARA APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES, BRINCADEIRAS, JOGOS E PROJETOS REALIZADOS PARA CADA UM DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA PRECONIZADOS PELA BNCC PARA O ENSINO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES NO ENSINO FUNDAMENTAL, TANTO PARA O CURRÍCULO QUANTO PARA O PERÍODO DE EXTENSÃO CURRICULAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENSINO DE PORTO CALVO – AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 788.449,20. Data da assinatura: 06/06/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 10 de junho de 2025.

***ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.***
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**A7D27B27

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0313.0022
DISPENSA: Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de entidade especializada na realização de concurso público, abrangendo todas as etapas necessárias, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado definitivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).
Porto Calvo – AL, 10 de junho de 2025.

***ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA -***
Prefeita Municipal –

**Publicado por:**
Yago Melo Cezar Alvez
**Código Identificador:**97311C9E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2025

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2025 Extrato de Contrato nº 062/2025. Inexigibilidade de nº 031/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: MVL Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.736.083/0001-09. Objeto: contratação de artista para a apresentação da BANDA MACIEL VALENTE, no dia 11 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 6.006 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 03/06/2025. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo – AL, 10 de junho de 2025.

***ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA -***
Prefeita Municipal –

**Publicado por:**
Yago Melo Cezar Alvez
**Código Identificador:**2B1EECD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.05300008 através de inexigibilidade de licitação de n.º 31/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa MVL Produções Artísticas LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.736.083/0001-09, para a apresentação da BANDA MACIEL VALENTE no dia 11 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 10 de junho de 2025.

***ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Yago Melo Cezar Alvez
**Código Identificador:**69790220

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.05300007 através de inexigibilidade de licitação de n.º 30/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.214.459/0001-07, para a apresentação da BANDA SEU DESEJO no dia 11 de junho de 2025, em celebração às festividades juninas, na cidade de PORTO CALVO/AL, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Porto Calvo/AL, 10 de junho de 2025.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Yago Melo Cezar Alvez
**Código Identificador:**D74483E8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 66/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.06.0001/2025.**

**INEXIGIBILIDADE N° 66/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CENOGRAFIA DO EVENTO **FORRÓ REAL** QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 26 A 29/06/2025 E **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA** NO DIA 07/07/2025 NA CIDADE DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL.
**CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**
**CONTRATADO: STUDIO TF CENOGRAFIA E MOVELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.065.162/0001-80,** com sede na Rua Fiscal Vera de Mello Queiroz, N° 2384, Jacarecica, Maceió-AL, através de seu representante legal, Sr. Filippe Souza Santos.
**VALOR GLOBAL CONTRATADO**: **R$ 191.800,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**
**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: De assinatura do contrato até execução dos Serviços.
**FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES**
**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO À CULTURA POR MEIO DE SHOWS EM DATAS COMEMORATIVAS**
**ELEMENTO DE DESPESA:**
**3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Porto Real do Colégio/AL, 06 de junho 2025.

***HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**9B932DC3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO CC02/2025 E EXTRATO DE CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRENCIA Nº 02/2025 FMS**

**ÓRGÃO LICITANTE**: Município de Porto Real do Colégio/AL através do Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde – Porte II no município de Porto Real do Colégio/AL.**

**VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA:MAGALHÃESCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, Rua Projetada 02, SN, Pratinhas, Girau do Ponciano – AL, CEP 57.360-000. Inscrita no CNPJ nº45.943.606/0001-07**.

**BASE LEGAL:**Lei n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014,bem como as demais legislações pertinentes,**Modalidade CONCORRÊNCIA n° 02/2025/Porto Real do Colégio/AL.**

**VALOR:R$ 1.979.800,00 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

**ADJUDICO E HOMOLOGO,em 10 de junho de 2025.**

***HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° CC.06.10.0001.2025CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - FMS.OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde – Porte II no município de Porto Real do Colégio/AL.CONTRATADA:MAGALHÃESCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº45.943.606/0001-**

**07.VALOR:R$ 1.979.800,00 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1301.10.301.0004.3008 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO RSPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
**ELEMENTO DE DESPESA:4490510000/150001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES4490510000/160100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.4490510000/162100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES4490510000/170600000 - OBRAS E INSTALAÇÕES4490510000/179900099 - OBRAS E INSTALAÇÕES**
**PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

Porto Real do Colégio/AL, 10 de JUNHO de 2025.

***HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Souza Moura
**Código Identificador:**EC01234A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:05190018/2025.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025. O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda TARCISIO VITURINO, no dia 28 de junho de 2025 a partir das 22h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades juninas/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: TARCISIO VITURINO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.773.666/0001-62. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Quebrangulo/AL, 10 de junho de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**2C4016F6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:05190019/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025. O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda DANIELZINHO É SHOW, no dia 21 de junho de 2025 a partir das 22h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades juninas/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Quebrangulo/AL, 10 de junho de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**62BB9537

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:05220021/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2025. O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda JULIANO BARROS, no dia 21 de junho de 2025 a partir das 22h00min, com duração de 2 (duas) horas de show, nas festividades juninas/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA JB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.751.018/0001-54. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de agosto de 2025, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 – Fundação Casa Graciliano Ramos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - Fundação Casa Graciliano Ramos; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1300.13.392.0002.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390390000/289900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Quebrangulo/AL, 10 de junho de 2025.

***MANOEL COSTA TENÓRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Luisa Nazario Barbosa
**Código Identificador:**58BDDA85

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
### CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**
**EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019**

**CONVOCAÇÃO**
A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

**CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS**
62º lugar - FELIPE CAVALCANTI DE CARVALHO - 441176
63º lugar - BRUNO MANOEL VIEIRA - 415694

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 09 de junho de 2025.

***WELLINGTON SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

**Publicado por:**
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
**Código Identificador:**34FF3FDE

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

### GABINETE PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 59/2024

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 59/2024***
**RETIFICAÇÃO**
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, do dia 07/05/2025, Edição 2546, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 59/2024.
**ONDE SE LÊ:**
**Celebração: 20/01/2025**
**LEIA-SE:**
**Celebração : 20/12/2024**

**ONDE SE LÊ:**
**Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e Jânio José da Silva.**
**LEIA-SE:**
**Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Jânio José da Silva.**

*Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme contrato original.*
*Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;*
***Contratada: NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.343.229/0001- 97, com sede na AV Coronel Geminiano Maciel, CEP 55.150-030, no Município de Belo Jardim/PE;*
***OBJETO**: **Contratação de empresa paraprestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.*
***DO VALOR DO CONTRATO POR MEGA: R$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) APÓS REAJUSTE DE 30% O VALOR PASSA A SER DE R$ 8,32 (OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);***
*Celebrado: 20/01/2025*
*Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e Jânio José da Silva*

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**BB0D3EE7

### GABINETE PREFEITO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023**

**Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93**

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001 – 09.

Objeto: Prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e correta destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 306/04 E 222/18, *em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.*

*Do Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do término atual, nos termos doa Art. 57, II, da lei 8.666/93.*

*Do Valor: O valor do segundo termo aditivo será de 112,73 (cento e doze reais e setenta e três centavos) por coleta/bombona de 200L, com capacidade até 25kg, tendo um faturamento mínimo mensal de R$ 2.254,60 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), o qual perfaz o valor anual de R$ 27.055,20 (vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do Art. 65, II "d" da lei nº 8.666/93.*

*Celebração: 30/05/2025*

Signatários: ***Francis Correia Barros de Araújo e Bruno Broad Rizzo Dorea***

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**E1F55415

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 10 de junho de 2025.

***SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**81EB06B4

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
### LEI Nº 854/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**LEI Nº 854/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre denominação ao prédio do Ponto de Apoio de Saúde no Povoado Lagoa da Camisa, Zona Rural de São José da Tapera/AL e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Passa a denominar de **PONTO DE APOIO DE SAÚDE, "FRANCISCO SILVA"**, o atual estabelecimento localizado no Povoado Lagoa da Camisa s/n, tendo como principal ponto de referência a residência do senhor Renaldo Nobre, Zona Rural de São josé da Tapera/AL.
**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito de São José da Tapera/AL, em 10 de junho de 2025**.**

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito

**CERTIDÃO**
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2025-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**2C75103E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.001.020625
Contrato INEX nº 25/2025
Partes: PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14 e RIAN LUCAS SHOWS LTDA, CNPJ n° 49.491.134/0001-41.
Objeto: Contratação de prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical do cantor Rian Lucas, para os festejos que ocorrerão no Povoado Lajinha do município de São José da Tapera no dia 14 de Junho de 2025.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Lucas Rian da Silva Bezerra, pelo contratado.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2B79A114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Processo nº: 003.009.130125
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022
Partes: PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14 e MARIA JOSÉ VILELA PAES, CPF no 392.214.074-20.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual.
Data de Assinatura: 03 de março de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Maria José Vilela Paes, pelo Contratado.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DBC08D00

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA NO 167/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:
Art. I O Conceder a Cessão da Servidora Municipal **ÉRIKA SILVA DOS SANTOS SOARES**, inscrita no CPF/MF de Nº 036.402.904-88, Agente Administrativo – Assistente de Recursos Humanos, Matrícula nº 1044, ao Tribunal de Justiça de Alagoas conforme solicitação do Ofício nº 544/2025/GP, por um período de 01 (um) ano, a contar da do dia **22 de junho de 2025**, em conformidade com o pedido formal realizado pelo referido órgão; celebrado entre Tribunal de Justiça de Alagoas e a Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS DO QUITUNDE:
Art. 20 Finalizando o prazo da cessão o servidor deverá retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada mediante a publicação de nova portaria, devendo ser observado os decretos e instruções que regem a matéria.
Art. 3 0 Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 40 Com ônus para o órgão cedente, mediante reembolso do cessionário, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens pessoais.
Art. 50 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMA (Associação dos Municípios Alagoanos), com efeito de renovação de cessão a contar do dia **22 de junho de 2025**, em conformidade com o pedido formal pelo referido órgão.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, 10de Junho de 2025

***MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS***
Prefeita

***DALMO SILVA DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriana Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A45EFEF7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° IN.11/2025**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 11/2025 - Processo Adm. Nº 49/2025 - CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: INSTITUTO COMECAR LTDA. CNPJ: 45.907.084/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Consultoria para Gestores, Diretores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Art. 74, III da Lei n° 14.133/21, demais diplomas legais. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), em 08 (oito) parcelas de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). Signatários: CHARLES NUNES REGUEIRA – Contratante; INSTITUTO COMECAR LTDA – Contratada.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**9A075AE4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO
O Município de Satuba, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, visando instruir processo licitatório, em razão do insucesso da pesquisa realizada em bancos de preços governamentais, desta forma seguindo o Art.5, IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Conforme objeto descrito a seguir.
OBJETO: Aquisição de Projetos Educacionais Laboratório de Matemática multidisciplinar, direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Satuba – AL.
Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, à Rua Amélia Pontes, s/n – Centro e através do e-mail: clplsatuba@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias.
Satuba, 10 de junho de 2025.

***ALEZÂNGELA EMIDIO DA SILVA***
Setor de Cotações

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**ABB21E70

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS**

**PARECER DA COMISSÃO**
**RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDAS**

**Referência: Chamada Pública nº 01/2025 – 2ª CHAMADA**
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL,** designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e selecionar o projeto de vendas apresentado para a 2º Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade do ÚNICO PROJETO APRESENTADO, bem como os documentos de habilitação, constatou-se que, de acordo com a Ata de Sessão e Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os autos, o mesmo atendeu aos requisitos do edital, razão pela qual, selecionou-se o projeto de venda da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO**, CNPJ 44.903.463/0001-39, estabelecida No Sitio Genipapo, s/n – Zona Rural – Limoeiro de Anadia/AL, **NA TOTALIDADE**. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão se processou de conformidade com as normas estabelecidas sob a égide da Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, sugerindo a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, decorrido o prazo de manifestação de recurso.

**Satuba, 04 de junho de 2025.**

***RAFAELLA LUNA ALMEIDA***
Comissão de Contratação

***ANA CAROLINA DE SOUZA FARIAS***
Comissão de Contratação

***MARCOS BEZERRA DE ANDRADE***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Morgana Bernadi Leite
**Código Identificador:**70374292

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2024 – PE Nº 007/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - PARTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **JC OLIVEIRA SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI.**
**O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paulo Rolemberg, n° 142 - 1º andar - Centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, neste ato representado por Valmir Calixto Da Silva, matricula n° 304304745 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 007/2024 com a pessoa jurídica **JC OLIVEIRA SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.814.901/0001-70, com sede na Rua Coronel José Aprígio Brandão Vilela, nº 10 A, Centro, Teotônio Vilela - Alagoas, CEP 57265-000, neste ato, representada pelo **Sr. José Claudio de Oliveira Santos**, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador do RG nº 302516670 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 454.242.684-04, residente e domiciliado na Rua Marcos Luis, nº 142, Centro, Teotônio Vilela - Alagoas, CEP 57265-000 Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 184/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 184/2024 – PE nº 007/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Geral – Parte 2.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Fica prorrogado a ARP nº 184/2024 – PE nº 007/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 10/06/2025, passando a ter cobertura até **10 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 184/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 184/2024 PE nº 007/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 184/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2025.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura
***VALMIR CALIXTO DA SILVA* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA* –**
Secretária
órgão Interveniente

J C Oliveira Santos Construções EIRELI
***JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS* –**
Administrador
Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**F2C615F9

---

## GABINETE DO PREFEITO
## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 185/2024 – PE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - PARTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paulo Rolemberg, n° 142 - 1º andar - Centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, neste ato representado por Valmir Calixto Da Silva, matricula n° 304304745 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 007/2024 com a pessoa jurídica **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.788/0001-91, com sede na rua Joao de Deus, n°54 centro, CEP 57270-000 cidade Junqueiro estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Marcio Augusto de Almeida**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade sob n° 1109219 SSP/AL e CPF nº 662.684.354-00, residente e domiciliado na rua Macário j. dos santos , n°, 84, centro, CEP:57270-000 cidade de Junqueiro estado de Alagoas Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 185/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 185/2024 – PE nº 007/2024, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Geral – Parte 2.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Fica prorrogado a ARP nº 185/2024 – PE nº 007/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 10/06/2025, passando a ter cobertura até **10 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 185/2024, que não foram modificadas por este instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 185/2024 PE nº 007/2024.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 185/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2025.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –***
Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura
***VALMIR CALIXTO DA SILVA –***
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –***
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –***
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –***
Secretária
Órgão Interveniente

Junqueiro Utilidades e Material de Construcao LTDA
***MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA –***
Administrador
Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**29429CB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 043 - GPTV, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

"Regulamenta o Art. 4° da Lei 1315/2024, que trata da gratificação de Incentivo à Arrecadação Municipal aos Fiscais de Tributos da prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A partir da competência 06/2025 do exercício financeiro de 2025, farão jus a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF os servidores lotados na Divisão da Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, em pleno exercício das atividades vinculadas diretamente a arrecadação de tributos municipais, segundo os seguintes anexos deste decreto:

**I** – Anexo I: Quantitativos e vencimentos dos cargos;

**II** – Anexo II: Cálculo do Valor da gratificação;

**III** - Anexo III: Pontuação atribuída aos atos realizados pelos Fiscais.

**Art. 2º** A gratificação de que trata este decreto é válida para os funcionários que tiveram aprovação prévia em concurso público de prova ou de provas e títulos, ou para funcionários efetivos do quadro de fiscalização.

**Art. 3º** Os critérios para definição de direito de percepção da gratificação de que trata o artigo anterior, objetivos, vinculados ao desempenho de servidor, mediante atribuição de pontos e, considerando-se, também, a complexidade da tarefa, são os seguintes:

**I** - Aos Fiscais de tributos será atribuído um máximo de 480 (Quatrocentos e oitenta) pontos mensalmente, em função da avaliação rigorosa de desempenho a ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Diretor de Tributos conforme anexo III deste decreto.

**§1º** – O valor de cada ponto, em um exercício financeiro, será o calculado e publicado através de portaria pela aplicação da seguinte fórmula: f1+f2+f3+f4+f5+f6+f7+f8+f9 (arrecadação total própria anual) x 0,00000090, onde:

**II** - f1 = Arrecadação das taxas de poder de polícia;

**III** - f2 = Arrecadação de ISSQN;

**IV** - f3 = Arrecadação de dívida ativa recolhida;

**V** - f4 = Arrecadação sobre ITBI

**VI** - f5 = Arrecadação das taxas de serviço, exceto a contribuição para os serviços de iluminação pública;

**VII** - f6 = Arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

**VIII** - f7 = Arrecadação de preço público;

**IX** - f8 = Arrecadação sobre receitas IR retida;

**X** - f9 = Arrecadação sobre ITR.

**§2º** – A arrecadação a ser considerada será sempre a demonstrada no RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I), do exercício anterior ao da aplicação da gratificação:

**XI** - Limitando-se a remuneração ao teto máximo de 70% do Subsídio do Prefeito do Município de Teotônio Vilela.

**Art. 4º** Relatório de Atividades Fiscais deverá ser entregue pelo servidor seguido de requerimento de produtividade à chefia imediata para aprovação até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da apuração, e deverá conter a discriminação, a quantificação e a totalização das atividades e dos respectivos pontos alcançados, sob pena de perda da Gratificação de Produtividade Fiscal no mês em referência.

**I** - Ao requerimento anexará os seguintes documentos:

Ordem de serviço;
Notificação enviada ao contribuinte;
Auto de Infração;
Relatório da auditoria enviado ao contribuinte;

**II** - Na comprovação de lançamentos de ofício, deverão ser apresentadas a ordem de serviço e despacho do auditor autorizando os lançamentos.

**III** - No caso da não concordância da chefia imediata com o Relatório de Atividades Fiscais, a glosa ou o corte dos pontos serão efetuados mediante justificativa da chefia imediata, devendo o servidor ser comunicado do fato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

**IV** - O servidor que tiver sua gratificação glosada ou cortada, poderá fazer a contestação da glosa ou corte até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

**V** - Os Relatório de Atividades Fiscais deverão ser encaminhados pelo setor responsável, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apuração, ao setor responsável pelo pagamento, para que seja considerado e contabilizado no contracheque do servidor.

**Art. 5º** As gratificações de que tratam este decreto, calculadas pela média dos últimos 12 (doze) meses de percepção, serão também devidas aos servidores:

**I** - Em caso de férias;

**II** - No décimo terceiro salário.

**Art. 6º** O cumprimento da Programação Fiscal é obrigatório independentemente dos pontos excedentes em conta corrente.

**Art. 7º** A Gratificação paga em decorrência de pontos invalidados pela Administração Pública, será descontada da remuneração do fiscal no mês ou meses seguintes ao da decisão, observado o limite legal de desconto em folha, até a integral restituição do valor indevidamente pago em relação aos pontos improcedentes ou insubsistentes, independentemente de qualquer outra sanção disciplinar, administrativa, civil e penal.

**Art. 8º** Quando 2 (dois) ou mais servidores executarem suas atividades conjuntamente, a Gratificação de Produtividade, por pontos, será dividida em partes iguais entre os mesmos, vedada a distribuição integral referente ao mesmo procedimento para mais de um fiscal tributário.

**Art. 9º** A inidoneidade ou falsidade em atestado de execução de serviços ou em relatórios mensais da produção individual, ou em qualquer documento que sirva como base para o referido cálculo, dentro da finalidade de que trata este Decreto, implica na responsabilidade funcional e criminal dos respectivos servidores, devendo ser afastado de imediato das funções de fiscalização e suspensos quaisquer pagamentos que eventualmente ainda sejam devidos.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 10 de junho de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**710F7C97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

FORNECEDORA REGISTRADA **JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.060.986/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL ANALÓGICO/DIGITAL SEM INSTALAÇÃO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 21.086,95 (Vinte e um mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).** Data de Assinatura: 27 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**CCB8531B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

FORNECEDORA REGISTRADA **LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.525.687/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL ANALÓGICO/DIGITAL SEM INSTALAÇÃO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 1.037,50 (Mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 27 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**9A565778

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

FORNECEDORA REGISTRADA **JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.050.950/0001-45. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL ANALÓGICO/DIGITAL SEM INSTALAÇÃO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 11.356,95 (Onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).** Data de Assinatura: 27 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**3A6A738D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

FORNECEDORA REGISTRADA **GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.709.328/0001-32. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL ANALÓGICO/DIGITAL SEM INSTALAÇÃO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 2.345,30 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).** Data de Assinatura: 27 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**5C43D0AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

FORNECEDORA REGISTRADA **VIA EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.840.818/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA APOIO PEDAGÓGICO 2° E 7° ANO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 724.728,00 (Setecentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).** Data de Assinatura: 09 de maio de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 09 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**86FBC54A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 704, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N° 704, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÓNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal º 1.299/2023 e Decreto Municipal nº 145/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear a Sra. NAYARA SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ###.556.6##-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, representado graficamente pelo símbolo correspondenteCC-8, lotada na Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe a estrutura administrativa, deste Município e suas alterações.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagindo ao dia 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 09 de junho de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**000B8A73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 705, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –**Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar bem como AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Lucas Rafael Alves da Silva**, CPF nº 109.###.###-07 e **matrícula nº 304304735**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Eventos;
II – **Jeverson Abelardo da Silva**, CPF nº 106.###.###-51 e **matrícula nº 304312803**
– Gestor representante da Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de junho de 2025.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Jeverson Abelardo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**2FBB008C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CANCELAMENTO A ARP Nº 001/2025**

**TERMO DE CANCELAMENTO A ARP Nº 001/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E A EMPRESA BR PRODUTOS E SERVIÇOS**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Secretaria Municipal de Transporte, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº 923343 SEDS/AL, CPF sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, o Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matricula n° 823, o Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária, matricula n° 30430488, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e respectivas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preço nº 001/2025, Pregão Eletrônico n° 067/2024, firmado com a empresa **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº 36.157.134/0001-68, com sede na Rua ATT Flauber Bismarck Lopes, n° 12, Bairro Centro, cidade de Messias estado de Alagoas, CEP: 57.990-000, neste ato, representada pelo **Sr. Gustavo Santos Barboza**, brasileiro, solteiro, empresário portadora da Carteira de Identidade n° 4190299-8 SSP/AL e do CPF n° 139.850.844-67, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 12, Complemento B, cidade de Messias estado de Alagoas CEP: 57990-000, doravante denominada Fornecedora Registrada.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem como objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2024, objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS** firmado com a empresa **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**
O pedido total de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025,** é uma alternativa após as várias tentativas de pedido de fornecimento que não logrou qualquer êxito e que possibilitará ao município buscar outros fornecedores ou alternativas de aquisição.
Conforme a **cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, o cancelamento total ou parcial do registro pode ser realizado por razões de interesse público ou se houver** descumprimento das condições pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no §1º, art. 171 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023. Essas disposições estão em consonância com os artigos 155 e 156 da lei Federal nº 14.133/02021, que regulam as sanções e penalidades aplicáveis em casos de inexecução contratual.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fica cancelado por ato unilateral a Ata de Registro de Preço nº 001/2024, a contar da data da publicação deste termo, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

**CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O presente termo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado e no Diário Oficial da União.

**CLAÚSULA QUINTA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda deste termo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, lavram o termo o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Órgão Gerenciador.

Teotônio Vilela/AL, 02 de junho de 2025.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal de Transportes
***JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Fundo **Municipal de Educação**
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Fundo Municipal de Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA* –**
Secretária
Órgão Interveniente

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**F5EA79A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar, item fracassado do Pregão Eletrônico nº 017/2024 e Dispensa Eletrônica nº 002/2025, em atendimento as demandas apresentadas pela Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela/AL. Data da Disputa: 18 de junho de 2025, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 12 de junho de 2025 às 08h, até às 08h do dia 18 de junho de 2025, horário de Brasília, no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 à 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2025.

***FILIPE OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**142DDC93

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA Nº 058/2025 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;
II - **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito noRegistro Geral nº63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. nº 0371 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 051/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral Potável e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP,** Entidade Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2025.

***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA***
Diretor

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Emanuela da Silva Barbosa
**Código Identificador:**ABFA1CFA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2025

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Traipu, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **01 de julho de 2025**, na **Casa da Cultura das 8h00 as 17h00**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".**

**Art. 2º** - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Traipu, Estado de Alagoas.

09 de junho de 2025.

***MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***JANIELE SILVA SILVESTRE CARDIAL***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**02ECB71E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 012.008.050625

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o

processo abaixo descrito: Processo nº **012.008.050625**. Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de software para envio, gerenciamento, controle e envio de dados dos Órgãos da Administração Pública do Município de Traipu/AL.**

Envio das propostas: **03 (três) dias úteis a partir desta publicação**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e encaminhar suas propostas por meio do endereço eletrônico: setordecompras.traipu@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas se encerrará na data de 13 (treze) de junho de 2025.

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**D66F6C5A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### EXTRATO DE ATA Nº 110/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato de Ata** nº 110/2025
**Processo administrativo** nº 11030001/2024
**Pregão Eletrônico:** nº 90013/2025
**Fundamentação Legal**: Lei 14.133/2021
**Fornecedor Registrado: POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ 15.501.845/0001-38.
**Valor global:** R$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CIQNUENTA REAIS)
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)
**Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
**ASSINATURA**: 10/06/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/***
Prefeito -

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
***CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/***
Òrgão Grenciador

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**EF2C1CA3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS**
**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO**
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **Prestação de Serviço de Locação de Aparelho Dosímetro**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde.** A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com, cotacoespmca@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9131-9206. O prazo para entrega da cotação é até: **13 *//06/2025*** *(*sexta-feira), às 17h00min.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO DETECTOR DE RADIAÇÃO, INSTRUMENTO FIXO DEVE SER INSTALADO NA SALA DE RAIO X -** Especificação: Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normais da Comissão Nacional de Energia nuclear – CNEN. | UND | 12 | | |
| 02 | **LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PESSOAL DE TÓRAX, CONTRA RADIOATIVIDADE -** Especificação: Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiologia recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas de comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEM. | UND | 84 | | |

***ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA***
Assessora Técnica de Cotações
Equipe de Planejamento

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**FD739016

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2024 – PE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - PARTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
**O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paulo Rolemberg, n° 142 - 1º andar - Centro, Teotônio Vilela/AL – CEP: 57.265-000, neste ato representado por Valmir Calixto Da Silva, matricula n° 304304745 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua

Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 30430488, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 007/2024 com a pessoa jurídica **PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.500/0001-77, com sede na Avenida Antônio Alves, no 367, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.313-681, neste ato, representada pelo **Sr. Leonardo Abilio Almeida,** brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade sob n° 32.005.44 – SPTC-ES e CPF nº 121.108.837-58, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano Gonçalves, no 85, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.303-307 Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 186/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor global pelo índice IPCA - (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**) da Ata de Registro de Preço nº 186/2024 – PE nº 007/2024, que se Trata de Aquisição de Materiais de Construção em Geral – Parte 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência, Cláusula Quarta da Revisão e Atualização dos Preços Registrados e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Fica prorrogado a ARP nº 186/2024 – PE nº 007/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 10/06/2025, passando a ter cobertura até **10 de junho de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA:** O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 186/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024 é **R$ 276.038,00 (Duzentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais).** Fica reajustado o valor em **7,17%** (sete vírgula dezessete por cento) conforme acumulativo de 12(doze)meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R$ 295.829,92 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 186/2024. Conforme segue tabela a baixo

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação do Objeto** | **Unidade** | **Qtd** | **Preço Unitário** | **Valor Reajustado pelo índice** | **Percentual Acrescido (Índice IPCA)** | **Preço Total** |
| **21** | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (LATA/BALDE COM 18L). **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNIDADE | 713 | R$ 62,00 | R$ 66,45 | 7,17% | R$ 47.375,57 |
| **26** | TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L). **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNIDADE | 713 | R$ 64,00 | R$ 68,59 | 7,17% | R$ 48.903,81 |
| **27** | TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L). I**TEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNIDADE | 713 | R$ 64,00 | R$ 68,59 | 7,17% | R$ 48.903,81 |
| **28** | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L). **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNIDADE | 713 | R$ 64,00 | R$ 68,59 | 7,17% | R$ 48.903,81 |
| **29** | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L). **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNIDADE | 713 | R$ 68,00 | R$ 72,88 | 7,17% | R$ 51.960,30 |
| **48** | TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L). **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 27** | UNIDADE | 237 | R$ 64,00 | R$ 68,59 | 7,17% | R$ 16.255,55 |
| **49** | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L). **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 28** | UNIDADE | 237 | R$ 64,00 | R$ 68,59 | 7,17% | R$ 16.255,55 |
| **50** | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO (GALÃO COM 3,6L. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 29** | UNIDADE | 237 | R$ 68,00 | R$ 72,88 | 7,17% | R$ 17.271,52 |
| | | | | | | | R$295.829,92 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 186/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:** As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 186/2024 PE nº 007/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 186/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2025.

Município De Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –***
Prefeito

Secretaria Municipal De Infraestrutura
***VALMIR CALIXTO DA SILVA –***
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –***
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –***
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –***
Secretária
Órgão Interveniente

Prime Comercio De Material De Construção LTDA – ME
***LEONARDO ABILIO ALMEIDA –***
Administrador
Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**82A50633



**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**LEI Nº 2086, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL N.º 962/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRE FEITA DO MUNI CÍPIO DE CAMPO A LEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reajustar em **7%** (sete por cento) os valores das tabelas de grades de vencimentos previstas no anexo III, da Lei Municipal n.º 962, de 26 de dezembro de 2019, de acordo com esta Lei.

**Art. 2º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Professor Nível Superior - 20 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 2.826,12** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos), conforme **Tabela nº 01 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 3º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Professor Nível Superior - 25 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 3.532,66** (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme **Tabela nº 02 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 4º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Professor Nível Superior - 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 5.652,24** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme **Tabela nº 03 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 5º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Professor Nível Especial do Magistério (Médio) - 25 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 2.600,54** (dois mil, seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme **Tabela nº 04 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 6º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Professor Nível Especial do Magistério (Médio) - 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 4.160,86** (quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), conforme **Tabela nº 05 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 7º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Secretário Escolar e Assistente Administrativo Educacional - 40 horas** pasará a vigorar no valor de **R$ 1.723,25** (um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme **Tabela nº 06 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 8º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Auxiliares de Serviços Educacionais -40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 1.660,59** (um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme **Tabela nº 07 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 9º** - O vencimento base do Nível I, Classe A, da tabela de grade de vencimento do cargo de **Auxiliares de Serviços Educacionais - Nível Especial - 40 horas** passará a vigorar no valor de **R$ 1.615,15** (um mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos), conforme **Tabela nº 08 do Anexo III** desta Lei.

**Art. 10** - As tabelas constantes no **Anexo III desta Lei** integram o plano de cargos, carreiras e vencimentos da educação municipal e refletem os valores reajustados nos termos desta norma.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar, o mesmo percentual do Art. lº desta Lei, no previsto do parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal n.º 962, de 26 de dezembro de 2019.

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 21 de maio de 2025.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

| ANEXO III | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | | | | | |
| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS | | | | | | | | TABELA Nº 01 | |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL IV - DOUTORADO | R$ 3.932,54 | R$ 4.050,52 | R$ 4.172,03 | R$ 4.297,19 | R$ 4.426,11 | R$ 4.558,89 | R$ 4.695,66 | R$ 4.836,53 | R$ 4.981,62 | R$ 5.131,07 | R$ 5.285,01 | R$ 5.443,56 |
| NÍVEL III - MESTRADO | R$ 3.575,04 | R$ 3.682,29 | R$ 3.792,76 | R$ 3.906,54 | R$ 4.023,74 | R$ 4.144,45 | R$ 4.268,78 | R$ 4.396,84 | R$ 4.528,75 | R$ 4.664,61 | R$ 4.804,55 | R$ 4.948,69 |
| NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO | R$ 3.108,73 | R$ 3.201,99 | R$ 3.298,05 | R$ 3.396,99 | R$ 3.498,90 | R$ 3.603,87 | R$ 3.711,98 | R$ 3.823,34 | R$ 3.938,04 | R$ 4.056,18 | R$ 4.177,87 | R$ 4.303,21 |
| NÍVEL I - LICENCIATURA | R$ 2.826,12 | R$ 2.910,90 | R$ 2.998,23 | R$ 3.088,17 | R$ 3.180,82 | R$ 3.276,24 | R$ 3.374,53 | R$ 3.475,77 | R$ 3.580,04 | R$ 3.687,44 | R$ 3.798,06 | R$ 3.912,01 |

| Percentual entre as Classes | 3% |
|---|---|
| Percentual entre os Níveis - I e II | 10% |
| Percentual entre os Níveis - II e III | 15% |
| Percentual entre os Níveis - III e IV | 10% |

| ANEXO III | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | | | | | |
| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS | | | | | | | | TABELA Nº 2 | |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL IV - DOUTORADO | R$ 4.915,69 | R$ 5.063,17 | R$ 5.215,06 | R$ 5.371,51 | R$ 5.532,66 | R$ 5.698,64 | R$ 5.869,60 | R$ 6.045,68 | R$ 6.227,05 | R$ 6.413,87 | R$ 6.606,28 | R$ 6.804,47 |
| NÍVEL III - MESTRADO | R$ 4.468,81 | R$ 4.602,88 | R$ 4.740,96 | R$ 4.883,19 | R$ 5.029,69 | R$ 5.180,58 | R$ 5.336,00 | R$ 5.496,08 | R$ 5.660,96 | R$ 5.830,79 | R$ 6.005,71 | R$ 6.185,88 |
| NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO | R$ 3.885,92 | R$ 4.002,50 | R$ 4.122,58 | R$ 4.246,25 | R$ 4.373,64 | R$ 4.504,85 | R$ 4.640,00 | R$ 4.779,20 | R$ 4.922,57 | R$ 5.070,25 | R$ 5.222,36 | R$ 5.379,03 |
| NÍVEL I - LICENCIATURA | R$ 3.532,66 | R$ 3.638,64 | R$ 3.747,80 | R$ 3.860,23 | R$ 3.976,04 | R$ 4.095,32 | R$ 4.218,18 | R$ 4.344,72 | R$ 4.475,07 | R$ 4.609,32 | R$ 4.747,60 | R$ 4.890,03 |

| Percentual entre as Classes | 3% |
|---|---|
| Percentual entre os Níveis - I e II | 10% |
| Percentual entre os Níveis - II e III | 15% |
| Percentual entre os Níveis - III e IV | 10% |

ANEXO III

| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS | | | | | | | | TABELA Nº 03 | |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL IV - DOUTORADO | R$ 7.865,10 | R$ 8.101,05 | R$ 8.344,08 | R$ 8.594,40 | R$ 8.852,23 | R$ 9.117,80 | R$ 9.391,34 | R$ 9.673,08 | R$ 9.963,27 | R$ 10.262,17 | R$ 10.570,03 | R$ 10.887,13 |
| NÍVEL III - MESTRADO | R$ 7.150,09 | R$ 7.364,59 | R$ 7.585,53 | R$ 7.813,09 | R$ 8.047,49 | R$ 8.288,91 | R$ 8.537,58 | R$ 8.793,71 | R$ 9.057,52 | R$ 9.329,24 | R$ 9.609,12 | R$ 9.897,39 |
| NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO | R$ 6.217,47 | R$ 6.403,99 | R$ 6.596,11 | R$ 6.793,99 | R$ 6.997,81 | R$ 7.207,75 | R$ 7.423,98 | R$ 7.646,70 | R$ 7.876,10 | R$ 8.112,38 | R$ 8.355,76 | R$ 8.606,43 |
| NÍVEL I - LICENCIATURA | R$ 5.652,24 | R$ 5.821,81 | R$ 5.996,46 | R$ 6.176,36 | R$ 6.361,65 | R$ 6.552,50 | R$ 6.749,07 | R$ 6.951,55 | R$ 7.160,09 | R$ 7.374,89 | R$ 7.596,14 | R$ 7.824,03 |

| Percentual entre as Classes | 3% |
|---|---|
| Percentual entre os Níveis - I e II | 10% |
| Percentual entre os Níveis - II e III | 15% |
| Percentual entre os Níveis - III e IV | 10% |

ANEXO III

| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS | | | | | TABELA Nº 04 |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL DO MAGISTÉRIO (MÉDIO) | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | |

| CLASSES | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL MÉDIO | R$ 2.600,54 | R$ 2.678,55 | R$ 2.758,91 | R$ 2.841,68 | R$ 2.926,93 | R$ 3.014,74 | R$ 3.105,18 | R$ 3.198,33 | R$ 3.294,28 | R$ 3.393,11 | R$ 3.494,91 | R$ 3.599,75 |

| | |
|---|---|
| Percentual entre as Classes | 3% |

| ANEXO III | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | | | | | |
| GRADE DE VENCIMENTO | | | | JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS | | | | | | | TABELA Nº 05 | |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL DO MAGISTÉRIO (MÉDIO) | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL MÉDIO | R$ 4.160,86 | R$ 4.285,68 | R$ 4.414,25 | R$ 4.546,68 | R$ 4.683,08 | R$ 4.823,57 | R$ 4.968,28 | R$ 5.117,33 | R$ 5.270,85 | R$ 5.428,97 | R$ 5.591,84 | R$ 5.759,60 |

| | |
|---|---|
| Percentual entre as Classes | 3% |

ANEXO III

| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS | | | | | | | TABELA Nº 06 | | |
| CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL IV - PÓS GRADUAÇÃO | R$ 2.506,89 | R$ 2.582,10 | R$ 2.659,56 | R$ 2.739,35 | R$ 2.821,53 | R$ 2.906,17 | R$ 2.993,36 | R$ 3.083,16 | R$ 3.175,66 | R$ 3.270,93 | R$ 3.369,05 | R$ 3.470,12 |
| NÍVEL III - ENSINO SUPERIOR | R$ 2.278,99 | R$ 2.347,36 | R$ 2.417,78 | R$ 2.490,32 | R$ 2.565,03 | R$ 2.641,98 | R$ 2.721,24 | R$ 2.802,87 | R$ 2.886,96 | R$ 2.973,57 | R$ 3.062,78 | R$ 3.154,66 |
| NÍVEL II - TÉCNICO PROFISSIONAL | R$ 1.981,73 | R$ 2.041,18 | R$ 2.102,42 | R$ 2.165,49 | R$ 2.230,46 | R$ 2.297,37 | R$ 2.366,29 | R$ 2.437,28 | R$ 2.510,40 | R$ 2.585,71 | R$ 2.663,28 | R$ 2.743,18 |
| NÍVEL I - ENSINO MÉDIO | R$ 1.723,25 | R$ 1.774,94 | R$ 1.828,19 | R$ 1.883,04 | R$ 1.939,53 | R$ 1.997,71 | R$ 2.057,65 | R$ 2.119,37 | R$ 2.182,96 | R$ 2.248,44 | R$ 2.315,90 | R$ 2.385,38 |

| | |
|---|---|
| Percentual entre as Classes | 3% |
| Percentual entre os Níveis - I e II | 15% |
| Percentual entre os Níveis - II e III | 15% |
| Percentual entre os Níveis - III e IV | 10% |

ANEXO III

| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS | | | | | | | TABELA Nº 07 | | |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL V - PÓS GRADUAÇÃO | R$ 2.225,15 | R$ 2.291,90 | R$ 2.360,66 | R$ 2.431,48 | R$ 2.504,43 | R$ 2.579,56 | R$ 2.656,95 | R$ 2.736,65 | R$ 2.818,75 | R$ 2.903,32 | R$ 2.990,42 | R$ 3.080,13 |
| NÍVEL IV - ENSINO SUPERIOR | R$ 2.160,34 | R$ 2.225,15 | R$ 2.291,90 | R$ 2.360,66 | R$ 2.431,48 | R$ 2.504,43 | R$ 2.579,56 | R$ 2.656,95 | R$ 2.736,65 | R$ 2.818,75 | R$ 2.903,32 | R$ 2.990,42 |
| NÍVEL III - TÉCNICO PROFISSIONAL | R$ 1.830,80 | R$ 1.885,72 | R$ 1.942,29 | R$ 2.000,56 | R$ 2.060,58 | R$ 2.122,40 | R$ 2.186,07 | R$ 2.251,65 | R$ 2.319,20 | R$ 2.388,77 | R$ 2.460,44 | R$ 2.534,25 |
| NÍVEL II - ENSINO MÉDIO | R$ 1.743,62 | R$ 1.795,92 | R$ 1.849,80 | R$ 1.905,30 | R$ 1.962,45 | R$ 2.021,33 | R$ 2.081,97 | R$ 2.144,43 | R$ 2.208,76 | R$ 2.275,02 | R$ 2.343,27 | R$ 2.413,57 |
| NÍVEL I - ENSINO FUNDAMENTAL | R$ 1.660,59 | R$ 1.710,40 | R$ 1.761,72 | R$ 1.814,57 | R$ 1.869,00 | R$ 1.925,07 | R$ 1.982,83 | R$ 2.042,31 | R$ 2.103,58 | R$ 2.166,69 | R$ 2.231,69 | R$ 2.298,64 |

| | |
|---|---|
| Percentual entre as Classes | 3% |
| Percentual entre os Níveis - I e II | 5% |
| Percentual entre os Níveis - II e III | 5% |
| Percentual entre os Níveis - III e IV | 18% |
| Percentual entre os Níveis - IV e V | 3% |

ANEXO III

| TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROGRESSÕES 2025 |
|---|

| GRADE DE VENCIMENTO | | | JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS | | | | | | | TABELA Nº 08 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO: AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - NÍVEL ESPECIAL | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | |
| NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
| | 0 a 3 | 3 a 6 | 6 a 9 | 9 a 12 | 12 a 15 | 15 a 18 | 18 a 21 | 21 a 24 | 24 a 27 | 27 a 30 | 30 a 33 | >33 |
| NÍVEL ESPECIAL | R$ 1.615,15 | R$ 1.663,61 | R$ 1.713,52 | R$ 1.764,92 | R$ 1.817,87 | R$ 1.872,41 | R$ 1.928,58 | R$ 1.986,44 | R$ 2.046,03 | R$ 2.107,41 | R$ 2.170,63 | R$ 2.235,75 |

| Percentual entre as Classes | 3% |
|---|---|

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**4C64D8B9

